

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4899 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2026
10/06/2026
SÚMULA: REGULAMENTA O INC. I DO §2º DO ARTIGO 113 DA LEI MUNICIPAL Nº 030/2004 E REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 027/2025, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA FINS ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS, DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 027/2025, especialmente quanto aos procedimentos administrativos, modelos de formulários e critérios de utilização do transporte fornecido pelo Município.
Art. 2º. Para habilitação ao uso do transporte municipal, os grupos/entidades externas à Administração Municipal interessados deverão realizar cadastramento junto à Secretaria Municipal de Transporte, mediante:
I - Cópia do estatuto ou ata de constituição da entidade, quando aplicável;
II - Cópia do documento de identidade e CPF do responsável legal ou representante;
III - Endereço atualizado e dados de contato;
IV - Declaração de finalidade institucional.
Parágrafo único: Nas solicitações das Secretarias Municipais dispensa-se a documentação prevista neste artigo.
Art. 3º. A solicitação deverá ser feita com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência, mediante:
I - Preenchimento do formulário padronizado (Anexo I);
Página 1 de 8

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2026
10/06/2026
Art. 10. Quando utilizados por grupos/entidades externas, caberá o relatório de utilização do veículo (Anexo II) e este deverá ser preenchido pelo motorista ao final da viagem e entregue à Secretaria no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Transporte, com base nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando disposições contrárias, em especial o Decreto nº 113/2025, de 12 de setembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 10 de junho de 2026.
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2026
10/06/2026
ANEXO II - RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO
1. Dados da Viagem
Entidade/Grupo solicitante:
Responsável legal/representante:
Finalidade da viagem: () Esporte () Educação () Saúde () Cultura ()
Assistência Social
Destino:
Data de saída: / / Horário: h min.
Data de retorno: / / Horário: h min.
2. Veículo Utilizado
() Ônibus () Micro-ônibus
Placa:
KM inicial:
KM final:
Total percorrido: km.
3. Motorista
Nome:
Matrícula/Identificação:
4. Passageiros
Lista nominal com CPF (anexo): () Sim () Não
5. Observações da Viagem
Página 7 de 8

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2026
10/06/2026
ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE
1. Dados do Solicitante:
Nome:
Entidade/Grupo:
CNPJ/MF nº (se houver):
Representante ou Responsável legal:
Telefone/WhatsApp:
E-mail:
2. Informações da Viagem:
Finalidade:
() Esporte
() Educação
() Saúde
() Cultura
() Assistência Social
Data de saída: / / Horário:
Data de retorno: / / Horário:
Destino:
Tempo previsto de permanência:
KM estimados (ida e volta):
3. Veículo e Motorista:
() Ônibus
() Micro-ônibus
Necessidade de motorista da Prefeitura? () Sim () Não
Página 5 de 8

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2026
10/06/2026
ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE
1. Dados do Solicitante:
Nome:
Entidade/Grupo:
CNPJ/MF nº (se houver):
Representante ou Responsável legal:
Telefone/WhatsApp:
E-mail:
2. Informações da Viagem:
Finalidade:
() Esporte
() Educação
() Saúde
() Cultura
() Assistência Social
Data de saída: / / Horário:
Data de retorno: / / Horário:
Destino:
Tempo previsto de permanência:
KM estimados (ida e volta):
3. Veículo e Motorista:
() Ônibus
() Micro-ônibus
Necessidade de motorista da Prefeitura? () Sim () Não
Página 5 de 8

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2026
10/06/2026
6. Declarações e Assinaturas
Declaro que as informações acima correspondem à utilização do veículo nesta viagem, estando de acordo com a Lei Municipal nº 027/2025 e Decreto nº 071/2026.
Motorista responsável:
Responsável pelo grupo/entidade:
Data de entrega do relatório à Secretaria: / /
Página 7 de 8

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2026
10/06/2026
§1º. No caso de cessão de motorista entre secretarias caberá a que solicitou a viagem o pagamento da ajuda de custo.
§2º. Enquadram-se no que está disposto neste art. 6º os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que tenham que acompanhar os motoristas nestes deslocamentos.
§3º. No caso do motorista designado ao transporte universitário a ajuda de custo será de R\$120,00 (cento e vinte reais).
Art. 7º. Quando designado para realizar viagem para grupos/entidades externas, as despesas, relativas à diária, deverão ser quitadas diretamente pelo solicitante junto ao motorista indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, observado o seguinte pagamento:
I - Deslocamentos a município com distância de até 200 km de distância da sede:
a) R\$100,00 (cem reais) a cada profissional;
II - Deslocamento a município com distância entre 201 e 300 km da sede:
a) R\$200,00 (duzentos reais) a cada profissional;
III - Deslocamento a município acima de 300 km da sede:
a) R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) a cada profissional.
Parágrafo único: Nas viagens que se estenderem por período superior a um dia, o valor da diária será baseado no número de pernoites.
Art. 8º. Fica estabelecido que cada grupo/entidade externa poderá utilizar o transporte coletivo público:
I - No máximo, 06 (seis) vezes por semestre;
II - Com, no máximo, 2 (duas) viagens por mês;
III - Totalizando até 2.400 km semestrais por grupo ou entidade.
§1º. Situações excepcionais poderão ser autorizadas mediante decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Transporte, respeitada a disponibilidade da frota e interesse público.
§2º. A limitação de utilização prevista no caput não se aplica às solicitações realizadas pelas Secretarias Municipais, em razão do interesse público inerente aos seus escopos de atuação.
Art. 9º. O formulário de solicitação de transporte seguirá o modelo constante do Anexo I deste Decreto.
Página 2 de 8

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2026
10/06/2026
4. Lista de Passageiros (em anexo):
() Lista anexa com nome completo e CPF de todos os passageiros, inclusive representantes legais.
5. Declarações:
() Declaro ciência da necessidade de prévio pagamento de despesas com o motorista, se aplicável.
() Declaro responsabilidade por eventuais danos de quaisquer naturezas causados durante a viagem.
() Declaro que os menores estão com autorização legal conforme Lei Municipal nº 027/2025.
6. Assinatura do Responsável:
Assinatura
CPF/MF nº ou CNPJ/MF nº
Local e data:
Página 5 de 8

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2026
10/06/2026
PORTARIA Nº 238/2026
11/06/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE UMA CRECHE PROJETO ESPECIAL INFÂNCIA FELIZ PARANÁ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF. PROTOCOLO Nº 22.335.520-0 - SAM 91.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor a seguir para exercer a função de Gestor do Contrato firmado pelo Município para Construção De Creche com execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto - Prioridade Nº 95 - SAM 91.
IVAN LEGUIZAMÓN, Matrícula nº 53431-1.
Art. 2º - Designar as servidoras a seguir para exercerem a função, respectivamente, de Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato firmado pelo Município para Construção De Creche - Prioridade Nº 95 - SAM 91.
LETÍCIA MÜLLER PRASNIEVSKI, Engenheira, Matrícula nº 53821-1.
ANA CAROLINE KASZUBA, Engenheira, Matrícula nº 548311.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Paraná, 11 de junho de 2026.
JAISON RODRIGO MENDES:01044135905
35905
Assinado de forma digital por JAISON RODRIGO MENDES:01044135905
Dados: 2026.06.11 10:01:06 -03'00'
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 012/2026 – PMLS
Objeto: Aquisição de testes psicológicos e pedagógicos para o setor de educação especial pertencente a secretaria municipal de educação, cultura, turismo, tecnologia e inovação do município de Laranjeiras do Sul/PR.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2026
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de registro e gerenciamento de ponto através de biometria facial e vocal via web com geolocalização para todos os setores do município.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.03/2026
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL. Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 13h30min, na Sala do Departamento Municipal de Habitação, situada na Rua Barão do Rio Branco, Biblioteca Cidadã Lago 1, Centro, Município de Laranjeiras do Sul – PR, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação – CMH, com a presença dos conselheiros Eliane C. Toledo Corso, Jonas da Silva, Carlos Germano Justi, João Paulo Assunção Ribeiro, Marcos de Oliveira, o Sr. Valmir Viola, Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Aberta a reunião pela Presidente do Conselho, Sra. Eliane C. Toledo Corso, foi realizada a leitura da pauta e apresentados os assuntos a serem discutidos e deliberados.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

documentação foi encaminhada à COHAPAR por intermédio do Programa Paraná Regularizado, encontrando-se atualmente em análise técnica e administrativa junto ao Governo do Estado do Paraná, visando à viabilização e formalização de convênio para execução dos serviços de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, possibilitando o atendimento das famílias residentes na área contemplada pelo projeto, aguardando análise técnica da COHAPAR.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

disponíveis, podendo optar pela inclusão nos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, quando tecnicamente viável e juridicamente possível, ou pelo atendimento por meio do benefício eventual de Aluguel Social, observadas as avaliações técnicas, sociais e jurídicas realizadas pelos setores competentes do Município.

assegurando transparência, segurança jurídica e adequada execução do empreendimento público. Em seguida, foram apresentados informes referentes ao Parque dos Tropeiros e às demais ações habitacionais em andamento no Município, destacando-se a continuidade dos trabalhos de planejamento habitacional, regularização fundiária e desenvolvimento de novos projetos voltados à ampliação do acesso à moradia digna.

RESOLUÇÃO CMH Nº 01/2026
Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para o atendimento, acompanhamento social, realocação e remoção das famílias residentes na área da Invasão São Miguel diretamente afetadas pela execução de obra pública de infraestrutura urbana no Município de Laranjeiras do Sul – PR. Vinculada ao Contrato de Repasse n.944734/2023/MCIDADES/CAIXA.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
Art. 3º
As famílias atingidas deverão manter atualizado o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, condição necessária para análise e eventual acesso aos programas, benefícios e políticas públicas disponibilizados pelo Município.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES DE APOIO OPERACIONAL
Art. 8º
A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Urbanismo e a Secretaria Municipal de Viação prestarão apoio logístico, operacional e de recursos humanos às ações necessárias para a execução da obra pública e para a liberação das áreas diretamente afetadas.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.laranjeiras.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2026
10/06/2026
LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES
Lei Municipal nº 026/2020
O Município de Laranjeiras do Sul/PR, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, em cumprimento aos dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº 024/2015 (Código de Postura) e na Lei Municipal nº 026/2020, NOTIFICA os proprietários de terrenos, listados abaixo, situados dentro do perímetro urbano do município para que executem os serviços de conservação, limpeza e roçada nos imóveis, inclusive das áreas destinadas à calçada fronteiriça do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, e os mantenham conservados, limpos e roçados durante o ano de 2026 sob pena de, além de multa por cada terreno em mau estado de conservação, o pagamento das despesas efetuadas nos serviços executados pela Prefeitura para limpeza do terreno, além de correção monetária e juros de mora a partir da data de notificação para pagamento pela execução dos serviços até a efetiva quitação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026-PMLS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.205.970/0001-95, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED]-SSP/PR e do CPF/MF nº [REDACTED]

CONTRATADA: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 03.030.122/0001-19, localizada na Rua Expedicionário João Maria, 1019 – sala 02, Bairro: Centro, CEP: 85301-410, neste ato representada pelo Sr. EMERSON CONRADO, portador da cédula de identidade R.G. n.º [REDACTED] SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º [REDACTED], residente na cidade de Laranjeiras do Sul-PR.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIAS, Muros e Fechos; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS; REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO

VALOR: R\$ 1.999.716,35 (Um milhão, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)

PRazo DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias

PRazo DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Laranjeiras do Sul, 11 de junho de 2026.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026.

No dia 11 de junho de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica Nº 1/2026, cujo objeto é o CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIAS, Muros e Fechos; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS; REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO, em favor da empresa vencedora, CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ n.º 03.030.122/0001-19, com valor global de R\$ 1.999.716,35 (Um milhão, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

JAISON RODRIGO MENDES PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 http://www.laranjeiras.pr.gov.br GABINETE DO PREFEITO Gestão 2025/2028

PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO À SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGENS- LARANJEIRAS DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Convênio a ser celebrado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a Secretaria de Estado do Turismo – SETU, que tem como objeto a união de esforços para a realização de ações voltadas à execução do Programa Paraná Mais Viagens - Laranjeiras do Sul.

O convênio tem como objetivo promover o fortalecimento das políticas públicas voltadas à inclusão social e ao acesso democrático ao turismo no Estado do Paraná, com foco na valorização cultural e no bem-estar da população. Esse objetivo será alcançado por meio de uma viagem para destino turístico paranaense – Morretes - com transporte, alimentação e guia local, beneficiando participantes selecionados com base em critérios sociais de Laranjeiras do Sul.

GESTOR: MAURÍCIO CABRAL OSCIANY, Matrícula 53504-1; FISCAL: JÉSSICA JULIETE DOS SANTOS, Matrícula 41769-1

Art. 2º - Compete ao Gestor do Convênio acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento, bem como responder pelos atos de gestão, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 3º - Compete ao Fiscal do Convênio acompanhar a execução física dos serviços, verificar o cumprimento das cláusulas pactuadas, a qualidade dos serviços prestados e dos materiais utilizados, bem como emitir relatórios e pareceres técnicos quando necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 10 de junho de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES:01044135905 35905 Jaison Rodrigo Mendes Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 http://www.laranjeiras.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 238/2026 11/06/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE UMA CRECHE PROJETO ESPECIAL INFÂNCIA FELIZ PARANÁ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF. PROTOCOLO Nº 22.335.520-0 – SAM 91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor a seguir para exercer a função de Gestor do Contrato firmado pelo Município para Construção De Creche com execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto - Prioridade Nº 95 - SAM 91. IVAN LEGUIZAMÓN, Matrícula nº 53431-1.

Art. 2º - Designar as servidoras a seguir para exercerem a função, respectivamente, de Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato firmado pelo Município para Construção De Creche - Prioridade Nº 95 - SAM 91. LETÍCIA MÜLLER PRASNIEVSKI, Engenheira, Matrícula nº 53821-1. ANA CAROLINE KASZUBA, Engenheira, Matrícula nº 54831-1.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Paraná, 11 de junho de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES:01044135905 35905 JAISON RODRIGO MENDES Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 http://www.laranjeiras.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO Gestão 2025/2028

EDITAL 004/2026 – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2026 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 176/2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital contendo a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, destinado à contratação temporária de PROFESSOR DE ARTE E LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação. Considerando que não houve interposição de recursos no período destinado às inscrições indeferidas, conforme Edital nº 003/2026, segue abaixo a relação da classificação preliminar dos candidatos.

1- CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – PROFESSOR DE ARTE

Table with 10 columns: Classificação, Nome completo, Data de nascimento, Licenciatura na Área de Cargo, Licenciatura plena em outras áreas, Especialização, Mestrado, Doutorado, Formação Continuada, Tempo de serviço, Nota final. Rows include Leonardo Henrique Ferreira da Silva and Eduarda Rafaela Roth Levandoski.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 http://www.laranjeiras.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO Gestão 2025/2028

Table with 10 columns: Classificação, Nome completo, Data de nascimento, Licenciatura na Área de Cargo, Licenciatura plena em outras áreas, Especialização, Mestrado, Doutorado, Formação Continuada, Tempo de serviço, Nota final. Rows include Cristiane de Siqueira and Denise Ferreira De Andrade.

2- CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – PROFESSOR DE INGLÊS

Table with 10 columns: Classificação, Nome completo, Data de nascimento, Licenciatura na Área de Cargo, Licenciatura plena em outras áreas, Especialização, Mestrado, Doutorado, Formação Continuada, Tempo de serviço, Nota final. Rows include Alessandra Zavelinski de Jesus, Natália Nunes, and Larissa da Costa Bartoski.

Obs: Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da nota preliminar da avaliação de títulos e contra a classificação preliminar, conforme as orientações e os prazos estabelecidos no Anexo IV do Edital de Abertura do referido PSS.

Critérios de Desempate:

- Conforme o item 6.5 do Edital nº 002/2026 do PSS, em caso de empate na pontuação final, o desempate será definido, sucessivamente, pelos seguintes critérios: a) Maior pontuação na categoria "Formação Acadêmica" (somente os itens da tabela); b) Maior pontuação na categoria "Tempo de Serviço na Área";



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 http://www.laranjeiras.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO Gestão 2025/2028

c) Maior idade.

RELAÇÕES DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Table with 5 columns: Nº, Inscrição data/hora, Nome completo, Data de Nascimento, Formação, Situação. Rows include Radigja Scazhvdzovskii Bucher, Gabriela Alves Pereira de Lourena, Rosane Povoroznyk, Janete Souza De Lima, Jenneffer Cristina de Lima Brito, Valmir Jakobowski, and Camila Vitorino Giachini.

Obs: As inscrições indeferidas não participaram da etapa de análise de títulos devido ao não atendimento aos critérios de inscrição do Edital 002/2026.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 http://www.laranjeiras.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO Gestão 2025/2028

Laranjeiras do Sul, 11 de junho de 2026.

JAQUELINE BOENO D'AVILA PRESIDENTE

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CPSS DECRETO Nº 176/2025



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná CNPJ: 04.958.548/0001-08 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município De Laranjeiras do Sul

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR

LARANJEIRAS DO SUL-PR, 09 de JUNHO de 2026



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná CNPJ: 04.958.548/0001-08 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município De Laranjeiras do Sul SUMÁRIO

Table with 2 columns: Item number and Description. Items include 1. INTRODUÇÃO, 1.1 OBJETIVO, 2. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS, 3. ESTRUTURA DE GESTÃO, 3.1 GESTÃO PRÓPRIA, 3.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO, 3.3 GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS, 4. META DE RENTABILIDADE, 4.1 ADERÊNCIA DAS METAS DE RENTABILIDADE, CARTEIRA ATUAL, 5. CENÁRIO ECONÔMICO, 5.1 Internacional, 5.1.2 Exterior, 5.1.3 Mercado Aciônário Americano/Global, 5.1.4 Variação Cambial, 5.2 Nacional, 5.3 Relatório Focus, 5.4 Conclusões e Perspectivas, 5.4.1 Brasil, 6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS, 6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA, 6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS IMOBILIÁRIOS, 6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR, 6.4 SEGMENTO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, 6.5 LIMITES GERAIS, 6.6 DEMAIS ENQUADRAMENTOS, 6.7 VEDAÇÕES, 7. CONTROLE DE RISCO, 8. METODOLOGIA, 9. CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO, 10. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, 10. POLÍTICA DE TRANSIÇÃO, 12. PLANO DE CONTINGÊNCIA, 12.1 EXPOSIÇÃO A RISCO, 12.1.1 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS, 13. CONTROLES INTERNOS, 14. DISPOSIÇÕES GERAIS.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 5.272/2025") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (doravante denominada simplesmente "Portaria nº 1.467/2022"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, apresentam sua Política de Investimentos¹ para o exercício de 2026, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial².

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalte-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

1.1 OBJETIVO

A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir do cálculo feito na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da

¹ Esta política foi construída considerando RPPS sem nível de aderência ao programa de certificação institucional.

² Lei nº 9.277/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuarial, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

p. 4



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

carteira da investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras devidamente credenciadas.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 5.272/2025.

2. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Para fins de classificação, os Regimes Próprios de Previdência Social podem ser enquadrados como Investidor Comum, Qualificado ou Profissional. Essa categorização é importante porque define quais tipos de investimentos o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul** poderá acessar e em quais condições.

De forma resumida, a classificação considera dois aspectos principais:

- **Patrimônio Aplicado:** o volume de recursos sob gestão, registrado no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;
- **Nível de Aderência ao Pró-Gestão RPPS:** certificação que avalia governança, controles internos e práticas de gestão.

Para ser reconhecido como Investidor Qualificado, o RPPS deve possuir patrimônio aplicado igual ou superior a R\$ 10 milhões e ter obtido Certificação Institucional no Pró-Gestão em um dos níveis de aderência. Já para a categoria de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

Investidor Profissional, exige-se patrimônio aplicado igual ou superior a R\$ 500 milhões, além da Certificação Institucional Pró-Gestão no Nível IV.

Caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** não atenda a esses requisitos, será classificado como **Investidor Comum**, ficando restrito a investimentos compatíveis com essa categoria, sem acesso a fundos destinados a investidores qualificados ou profissionais.

Para a identificação da Categorização do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, consideramos as seguintes informações:

ANÁLISE DO PERFIL

Patrimônio Líquido sob gestão, em março de 2026 (R\$)	R\$ 8.508.866,55
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	N/A
Vencimento da Certificação	N/A

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR** prejudicado quanto a adaptação dos processos e procedimentos internos e de controle.

3. ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com a Portaria nº 1.467/2022, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR** será **própria**.

3.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR** e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretaria de Previdência Social, conforme exigido na Portaria nº 1.467/2022.

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações.**

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR** as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de títulos e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

DO SUL-PR, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes discriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

3.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Os recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com esta Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimentos juntamente com a Diretoria Executiva, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

3.3 GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme dispõe a Portaria nº 1.467/2022, em seu artigo 76, os dirigentes do Regime Próprio de Previdência Social, os membros que compõem os conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos deverão comprovar:

- Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
- Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
- Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
- Ter formação acadêmica em nível superior.
Os requisitos de que tratam os itens I e II aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.
Os requisitos de que tratam os itens I a IV aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.
A certificação deverá ser emitida em processo realizado por entidade certificadora reconhecida e os prazos deverão corresponder à:

- Dos dirigentes da unidade gestora, 1 (um) ano, a contar da data da posse;
- Da maioria dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse;
- Do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

4. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa de desconto atuarial máxima real a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será a resultante do disposto no art. 39: "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ seja mais próximo à duração do passivo do RPPS."

A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, conhecida como META DE RENTABILIDADE é de **IPCA + 5,78% a.a (cinco, vírgula setenta e oito por cento ao ano)**.

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por período dentro do exercício vigente, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

Conforme o parágrafo 4º do art. 39, da Portaria nº 1.467/2022 "a taxa de juros parâmetro, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos)."

As metas e retornos dos últimos 5 anos, em decorrência do contido na Portaria MTP nº 1.467/2022:

Ano	Meta	Rendimento	% Atingido	Acrescentar 0,15% Meta 2025
2025*	8,43%	12,33%	146,21%	Sim
2024	9,67%	10,28%	106,33%	Sim
2023	9,42%	12,38%	131,43%	Sim
2022	10,70%	10,66%	99,64%	Não
2021	15,61%	3,30%	21,16%	Não
2020	10,33%	6,75%	65,37%	Não

* Valores até 30/11/2025.

Diante do apresentado no quadro acima, no valor da Meta de Rentabilidade para 2026 de 5,78% a.a (cinco, vírgula, setenta e oito por cento, ao ano) já está incluso o valor de 0,45% (quarenta e cinco centésimos).

Esta Política de Investimentos busca a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, a partir das estratégias de alocação definidas neste documento, tendo por base os cenários macroeconômico e financeiro, bem como os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do Plano de Benefícios.

4.1 ADERÊNCIA DAS METAS DE RENTABILIDADE

As metas de rentabilidade apresentadas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimentos e das obrigações do plano.

Diante do cenário econômico, verificamos uma variação positiva das rentabilidades do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, em relação à meta de rentabilidade,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

nos anos de 2023 e 2024, após o cenário de pandemia, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Ano	Meta	Rendimento
2026*	1,15	2,35 %
2025	8,83%	13,58 %
2024	9,67%	10,28%
2023	9,42%	12,38%
2022	10,70%	10,66%
2021	15,61%	3,30%
2020	10,33%	6,75%
2019	10,23%	11,97%


* Valores até 30/04/2025

A meta é utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do RPPS, sendo necessário buscar a compatibilidade com o perfil das obrigações, tendo em vista a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**.

CARTEIRA ATUAL

A carteira de investimentos atual, conforme a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação e os limites legais por segmento, na data de 30/04/2025:

Segmento	Limite Legal Res. CMN n° 5.272/2025	Carteira
Renda Fixa	100%	100%
Renda Variável	30%	0%
Investimentos no Exterior	10%	0%
Investimentos Estruturados	15%	0%
Fundos Imobiliários	5%	0%

 MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná CNPJ: 04.958.548/0001-08 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município De Laranjeiras do Sul		
Empréstimos Consignados	5%	0%

A carteira atual do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, apresenta investimentos, em sua totalidade, no segmento Renda Fixa.


5. CENÁRIO ECONÔMICO

5.1 Internacional

No terceiro trimestre de 2025, a economia dos Estados Unidos enfrentou um cenário desafiador, principalmente pelas incertezas políticas. Além disso, o enfraquecimento do mercado de trabalho e a inflação persistente também foram pontos de preocupação. Como foi observado ao longo do ano, o presidente americano impôs uma nova política de "Tarifaço", que afetou a expectativa da economia global. Nos EUA, esse choque tarifário atuou como um choque de oferta negativo, pressionando os preços, especialmente de bens duráveis e serviços. Mesmo diante do dilema entre combater a inflação ou preservar os empregos, o FED (Federal Reserve) iniciou um ciclo de expansão monetária, com um corte de 25 pontos-base em setembro. Já em outubro, houve um novo corte na mesma proporção, mantendo a taxa de juros americana na faixa de 3,75% a 4% ao ano. Mesmo assim, o dólar continua sua trajetória de queda em relação às principais moedas, indicando preocupações com a atuação política e comercial do governo Trump.

Na China, o que se observou durante o terceiro trimestre foi um crescimento importante, sustentado principalmente pelo consumo das famílias. Porém, um ponto de atenção em relação ao país asiático é a deflação, que pode impactar o desempenho da economia ainda esse ano, com uma redução do crescimento do PIB prevista entre 0,5% e 1%.

Por fim, na Zona do Euro, mesmo diante dos desafios políticos, observou-se sinais de solidez econômica, com inflação dentro da meta e crescimento moderado.

 MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná CNPJ: 04.958.548/0001-08 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município De Laranjeiras do Sul		
---	--	--

Além disso, eventos políticos desempenharam um papel significativo no mercado. Vamos analisar alguns postos-chave:

5.1.2 Exterior:

Estados Unidos


- ✓ O trimestre começou com a imposição de novas tarifas sobre importações de 66 países, elevando a tarifa efetiva nos EUA para mais de 15% em julho e superando 16% em setembro.
- ✓ Possível shutdown prolongado do governo representa risco adicional, podendo atrasar a divulgação de dados econômicos e afetar o crescimento.

Zona do Euro

- ✓ O Banco Central Europeu (BCE) manteve a taxa básica de juros em 2% ao longo do trimestre.
- ✓ A inflação atingiu a meta de 2% em julho e permaneceu próxima desse patamar nos meses seguintes.
- ✓ O crescimento do PIB da região deve ser de cerca de 1% no curto prazo, ritmo semelhante ao período pré-pandemia.

China

- ✓ O PIB cresceu 5,2% no segundo trimestre, superando expectativas e mantendo-se em linha com a meta anual do governo.
- ✓ A deflação surgiu como o principal risco de curto prazo: em agosto, o índice de preços ao consumidor caiu 0,4% e o de preços ao produtor, 2,9% (em termos anuais).

 MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná CNPJ: 04.958.548/0001-08 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município De Laranjeiras do Sul		
--	--	--

- ✓ O Banco Central Chinês manteve as taxas básicas em 3,0% (prazo de 1 ano) e 3,5% (prazo de 5 anos).

5.1.3 Mercado Acionário Americano/Global:

- ✓ Os principais índices, como o MSCI ACWI e o S&P 500, apresentaram retornos positivos nos últimos 12 meses (base 28/10/2025). Considerando apenas a performance dos índices estrangeiros (sem considerar a variação cambial), esses índices renderam +19,44% e +18,64%, respectivamente, no período.


5.1.4 Variação Cambial:

- ✓ Com a desvalorização do Dólar frente ao Real, o MSCI ACWI e o S&P 500, sem proteção cambial, apresentaram rendimentos menores: +12,56% e +11,81% no acumulado dos últimos 12 meses.

5.2 Nacional

No terceiro trimestre de 2025, os dados de preços indicaram um alívio pontual em meio ao cenário ainda desafiador. Em agosto, o IPCA registrou deflação de 0,11%, resultado influenciado por fatores temporários. Ainda, em setembro, a inflação medida pelo IPCA apresentou alta de 0,48% em relação ao mês anterior. O resultado veio abaixo da mediana das expectativas de mercado. Já o IPCA-15 de outubro foi de 0,18%, somando uma alta de 4,94% nos últimos 12 meses. Apesar disso, a inflação de serviços manteve-se resistente, refletindo pressões persistentes sobre o núcleo de preços. A desaceleração da atividade econômica também se tornou evidente: o PIB, que havia crescido 1,3% no primeiro trimestre, avançou apenas 0,4% no segundo, com retração mais acentuada nos setores de comércio, indústria de transformação e construção civil.

Dessa forma, o Brasil atravessou uma fase de transição na política monetária, marcada pelo encerramento do ciclo de alta da Selic, embora o Banco Central tenha mantido uma postura ainda contracionista. Mesmo com a estabilidade dos juros, o

 MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná CNPJ: 04.958.548/0001-08 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município De Laranjeiras do Sul		
---	--	--

enfraquecimento da demanda doméstica e o comportamento da inflação exigiram uma condução cautelosa da política econômica.


A Selic permaneceu em 15% ao ano, refletindo a postura vigilante da autoridade monetária, que reiterou estar pronta para retomar o aperto caso as pressões inflacionárias persistam. Com a taxa real próxima de 9,5%, o juro efetivo segue acima do nível considerado neutro, favorecendo o processo gradual de desinflação.

No âmbito fiscal, o governo apresentou o Projeto de Lei Orçamentária de 2026, prevendo superávit primário de 0,25% do PIB. Entretanto, analistas consideraram as estimativas de receita excessivamente otimistas e as despesas subestimadas. Em setembro, foram bloqueados R\$ 12,1 bilhões em gastos, sem contingenciamento formal, mas com possibilidade de revisão até novembro. A proposta de isenção do Imposto de Renda para rendimentos de até R\$ 5 mil, compensada por uma alíquota de 10% sobre ganhos superiores a R\$ 50 mil, foi avaliada como neutra em termos de impacto sobre o mercado.

5.3 Relatório Focus

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 07/11/2025, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos pelo Comitê de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

 MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná CNPJ: 04.958.548/0001-08 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município De Laranjeiras do Sul		
---	--	--


Mediana - Agregado	2025				2026			
	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal*
IPCA (variação %)	4,72	4,55	4,55	=(1)	4,28	4,20	4,20	=(2)
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,16	2,16	2,16	=(2)	1,80	1,78	1,78	=(2)
Câmbio (R\$/US\$)	5,45	5,41	5,41	=(2)	5,50	5,50	5,50	=(4)
Selic (% a.a.)	15,00	15,00	15,00	=(20)	12,25	12,25	12,25	=(7)
IGP-M (variação %)	0,95	-0,20	-0,22	▼ (9)	4,20	4,08	4,08	=(1)
IPCA Administrados (variação %)	4,96	4,95	4,97	▲ (2)	3,97	3,87	3,86	▼ (4)
Conta corrente (US\$ bilhões)	-69,00	-71,33	-72,10	▼ (5)	-65,35	-65,25	-65,25	=(1)
Balança comercial (US\$ bilhões)	62,00	61,99	62,00	▲ (1)	65,72	66,00	65,95	▼ (1)
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	70,00	70,00	=(47)	70,00	70,00	70,00	=(33)
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,76	65,80	65,80	=(2)	70,08	70,11	70,10	▼ (1)
Resultado primário (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50	=(5)	-0,60	-0,60	-0,60	=(12)
Resultado nominal (% do PIB)	-8,50	-8,50	-8,50	=(9)	-8,40	-8,61	-8,65	▼ (3)

Mediana - Agregado	2027				2028			
	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal*
IPCA (variação %)	3,90	3,80	3,80	=(1)	3,68	3,50	3,50	=(1)
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,83	1,90	1,90	▼ (1)	2,00	2,00	2,00	=(87)
Câmbio (R\$/US\$)	5,51	5,50	5,50	=(2)	5,56	5,50	5,50	=(2)
Selic (% a.a.)	10,50	10,50	10,50	=(19)	10,00	10,00	10,00	=(46)
IGP-M (variação %)	4,00	4,00	4,00	=(13)	3,98	3,86	3,86	=(2)
IPCA Administrados (variação %)	3,84	3,85	3,80	▼ (1)	3,70	3,63	3,60	▼ (2)
Conta corrente (US\$ bilhões)	-59,50	-60,20	-60,20	=(1)	-60,00	-60,00	-60,00	=(6)
Balança comercial (US\$ bilhões)	75,00	74,88	74,70	▼ (3)	75,00	73,73	72,70	▼ (1)
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	71,30	71,40	71,40	=(1)	75,00	75,00	75,00	=(10)
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	71,90	71,90	71,90	=(2)	76,02	76,03	76,03	=(1)
Resultado primário (% do PIB)	-0,40	-0,40	-0,40	=(6)	-0,15	-0,14	-0,14	=(1)
Resultado nominal (% do PIB)	-7,46	-7,50	-7,50	=(2)	-7,00	-7,00	-7,00	=(8)

Para o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), a projeção para o encerramento de 2025 é de 4,55%. Para 2026, a previsão para o IPCA é de 4,20%. Para 2027, é de 3,80% e para 2028 é de 3,50%.

A projeção para a expansão do PIB (Produto Interno Bruto) está em 2,16% para o encerramento de 2025. Para os anos seguintes as expectativas são de 1,78% para 2026, 1,88% para 2027 e 2,00% em 2028.

A previsão do mercado financeiro para a cotação do dólar está em R\$5,41 para o encerramento de 2025, e R\$ 5,50 para 2026, 2027 e 2028.

 MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná CNPJ: 04.958.548/0001-08 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município De Laranjeiras do Sul		
---	--	--

A projeção da taxa básica de juros, a Selic, em 15% para o encerramento de 2025 e nos anos seguintes em 12,25% para 2026, 10,50% para 2027 e 10% para 2028.

5.4 Conclusões e Perspectivas


5.4.1 Brasil

As projeções para o mercado brasileiro em 2026 apontam para um cenário de otimismo moderado, sustentado por cortes de juros nos Estados Unidos, expectativa de queda da Selic e um fluxo positivo de capital estrangeiro. O ambiente global mais favorável e a *valuation* ainda atrativo das empresas listadas devem impulsionar o desempenho da Bolsa, embora riscos fiscais continuem no radar dos investidores.

A XP revisou sua estimativa para o Ibovespa e agora prevê que o principal índice da B3 pode alcançar 170 mil pontos até o final de 2026, ante a projeção anterior de 150 mil pontos para o fim de 2025. A corretora destaca que o múltiplo preço/lucro (P/L) projetado está em 9,3 vezes, um nível considerado atrativo em termos históricos. O cenário positivo é amparado pela entrada de investidores estrangeiros e pela expectativa de cortes na taxa básica de juros, tanto no Brasil quanto nos Estados Unidos. Contudo, a XP alerta que uma piora na situação fiscal pode inverter essa tendência.

Essa é a mesma visão do Banco Safra, que projeta que o Ibovespa alcance 170 mil pontos até meados de 2026, o que representa uma valorização de cerca de 20 mil pontos em relação aos níveis atuais. A estimativa é sustentada pela expectativa de queda dos juros, redução do risco: Brasil e crescimento dos lucros corporativos, fatores que diminuem o custo de capital e tornam o mercado acionário mais atrativo.

O Morgan Stanley é ainda mais otimista e prevê o Ibovespa em 189 mil pontos até final de 2026, apostando em uma possível "mudança política" no país. Segundo a instituição, quatro fatores podem impulsionar o mercado: a aproximação das eleições presidenciais (em cerca de 18 meses), o enfraquecimento dos índices de aprovação do governo atual, o fim do ciclo de alta dos juros — com perspectiva de quedas à frente — e um dólar mais fraco combinado a taxas globais menores, o que favorecerá o Brasil via

 MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná CNPJ: 04.958.548/0001-08 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município De Laranjeiras do Sul		
---	--	--

canal financeiro.


Já a Caixa Asset acredita que o Ibovespa deve superar o desempenho do S&P 500 em 2026, com o início de um novo ciclo positivo para os ativos brasileiros. Mesmo com a Selic ainda em patamar elevado, a gestora vê espaço para aumento na alocação em renda variável, especialmente diante dos cortes de juros nos EUA e do fluxo contínuo de recursos estrangeiros para o mercado doméstico. Para a instituição, o índice brasileiro segue barato na relação preço/lucro e oferece uma oportunidade estratégica de antecipar posições antes de uma provável valorização sustentada.

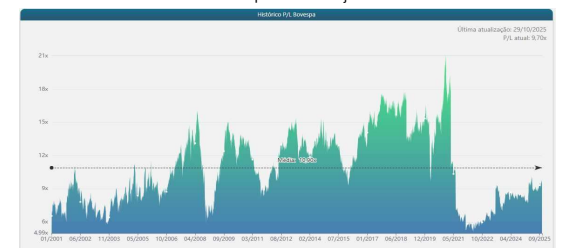
De modo geral, o mercado enxerga o segmento de renda variável no país de forma positiva. Contudo, o Comitê de Investimentos destaca alguns fatores que podem alterar esse cenário. O primeiro ponto é que 2026 será um ano eleitoral, período historicamente marcado por maior volatilidade no mercado financeiro, devido às preferências por determinadas visões econômicas. Caso os resultados se encaminhem para um cenário diferente do esperado, o Ibovespa pode apresentar queda, e não valorização.

Além disso, em anos eleitorais, é comum que o governo em exercício aumente seus gastos, o que pode agravar ainda mais a situação fiscal do país. É importante lembrar que a saúde das contas públicas é um dos indicadores que mais preocupa os investidores, especialmente os estrangeiros. Notícias recentes indicam que o governo busca flexibilizar o Arcabouço Fiscal, excluindo da meta gastos como o Pé-de-Meia e medidas voltadas à gratuidade do transporte público. Sem contrapesos adequados, tais ações podem ter impacto significativo no mercado.

A gestão dinâmica e a diversificação da carteira de investimentos tomam-se cada vez mais relevantes, especialmente dentro do contexto dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Dessa forma, analisamos internamente os principais indicadores econômicos e financeiros, a fim de fundamentar qualquer tomada de decisão.

Iniciando pela Bolsa brasileira, avaliamos o histórico do índice P/L (Preço/Lucro) do Ibovespa (conforme o gráfico abaixo), e constatamos uma situação favorável, uma vez que as ações listadas nesse índice continuam consideravelmente desvalorizadas. O P/L atual está em 9,70x, enquanto a média em 25 anos é de 10,90x.

 MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná CNPJ: 04.958.548/0001-08 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município De Laranjeiras do Sul		
--	--	--



Fonte: <https://www.oceanis14.com.br/acoes/historico-pl-ibovespa>

No gráfico seguinte, verificamos o comportamento do IPCA e a projeção da meta para a inflação nos próximos anos, indicando um movimento de estabilização próximo a 2027, porém, fora da meta para esse ano:




Fonte: <https://www.bcb.gov.br/estatisticas>

Essa projeção indica um cenário de maior previsibilidade econômica, aspecto favorável para investidores, empresas e consumidores. A estabilidade nas expectativas reduz as incertezas sobre preços e permite um planejamento de longo prazo mais seguro e eficiente.

Dessa forma, espera-se o início de um novo ciclo de redução da taxa de juros, sustentado pela queda gradual da inflação em comparação ao ano anterior.

O gráfico a seguir ilustra o comportamento da taxa Selic, que demonstra sinais de estabilização após o ciclo de alta recente. As projeções do Boletim Focus reforçam essa tendência, apontando para uma trajetória de queda da taxa básica de juros, refletindo um ambiente econômico mais equilibrado e propício ao crescimento:

 MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná CNPJ: 04.958.548/0001-08 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município De Laranjeiras do Sul		
---	--	--



Fonte: <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/detalhamento/graficos/graficosestatisticas/metaselic>

Nesse contexto, projeta-se o início de um ciclo de cortes da Taxa Selic, com redução de 15% para 12,5%. Essa trajetória de queda tende a diminuir a rentabilidade dos investimentos de renda fixa atrelados à Selic, como CDBs e DIs, já que seus rendimentos acompanham diretamente a taxa básica de juros.

Por outro lado, o mercado de títulos públicos (marcados a mercado) deve se beneficiar, uma vez que a redução dos juros eleva a precificação dos ativos nessa marcação, melhorando o desempenho dos fundos de investimento da classe IMA, especialmente nos vértices mais longos.

Além disso, a queda da Selic tende a reduzir os custos de financiamento para empresas e consumidores, estimulando o crédito, o consumo e os investimentos produtivos. Esse ambiente mais favorável também pode aumentar o apetite por risco, impulsionando o mercado de renda variável diante da busca por maiores retornos.

Entretanto, vale ressaltar que as taxas atuais dos títulos públicos permanecem bastante atrativas e ainda acima da meta atuarial. Esse cenário reforça a importância de reduzir a volatilidade e assegurar o cumprimento da meta ao longo dos próximos anos, por meio da marcação na curva dos títulos. Trata-se de uma estratégia consistente, que já vem sendo aplicada pelo Comitê de Investimentos há algum tempo, garantindo maior estabilidade e previsibilidade nos resultados.

6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 5.272/2025 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026					
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN	100,00 %	0,00 %	100%	100,00%
	7º II - Títulos Públicos -Oferta Primária/Plataformas	100,00%	0,00 %		100,00%
	7º III - Títulos Públicos - Oferta Balcão	0,00 %	0,00 %		0,00%
	7º IV - Operações Compromissadas com TP TN	0,00 %	0,00 %		0,00%
	7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF sem Crédito Privado	0,00 %	0,00 %		35,00%
	7º VI - Ativos Renda Fixa com obrigação de IF	0,00 %	0,00 %		0,00%
	7º VII - Fundo/Classe de Investimento em Crédito Privado	0,00 %	0,00 %		5,00%
	7º VIII - Fundo/Classe de Investimento em Debêntures Infraestrutura	0,00 %	0,00 %		0,00%
	7º IX - Fundo/Classe FIDC Subclasse Sênior	0,00 %	0,00 %		0,00%

p. 22



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

	100,00 %	0,00 %	100,00%	240,00%
--	----------	--------	---------	---------

Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - Fundo/Classe de Investimento em Ações	0,00%	0,00%		10,00%
	8º II - Fundo/Classe ETF de Ações	0,00%	0,00%		0,00%
	8º III - Fundo/Classe BDR - Ações e BDR ETF	0,00%	0,00%		5,00%
	8º IV - Fundo/Classe BDR - Ações e BDR ETF	0,00%	0,00%		0,00%
	10º I - Fundo/Classe de Investimento Multimercado	0,00%	0,00%		10,00%
	10º II - Fundo/Classe de Investimento em FIAGRO	0,00%	0,00%		0,00%
	10º III - Fundo/Classe de Investimento em Participações (FIP)	0,00%	0,00%		5,00%
	10º IV - Fundo/Classe "Ações - Mercado de Acesso"	0,00%	0,00%		0,00%
	11º - Fundo/Classe de Investimento Imobiliário (FII)	0,00%	0,00%		0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	0,00%	0,00%		30,00%

Exterior	9º I - Fundo/Classe Exterior RF - Dívida Externa (Investidor Qualificado)	0,00%	0,00%		0,00%
	9º II - Fundo/Classe de Investimento no Exterior (Investidor Qualificado)	0,00%	0,00%		0,00%
	9º III - Fundo/Classe de investimento no Exterior (Investidor Geral)	0,00%	0,00%		0,00%



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

Limite de Investimento no Exterior	0,00%	0,00%		0,00%
------------------------------------	-------	-------	--	-------

Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%		0,00%
------------	-----------------------------	-------	-------	--	-------

Total da Carteira de Investimentos	0,00%	100,00%		270,00%
---	-------	---------	--	---------

Alocação Estratégico para os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Art. 7º, I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN	100,00 %	0,00 %	100,00%
	7º II - Títulos Públicos -Oferta Primária/Plataformas	100,00%	0,00 %	0,00%
	7º III - Títulos Públicos - Oferta Balcão	0,00 %	0,00 %	0,00%
	7º IV - Operações Compromissadas com TP TN	0,00 %	0,00 %	0,00%
	7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF sem Crédito Privado	0,00 %	0,00 %	0,00%
	7º VI - Ativos Renda Fixa com obrigação de IF	0,00 %	0,00 %	0,00%
	7º VII - Fundo/Classe de Investimento em Crédito Privado	0,00 %	0,00 %	0,00%
	7º VIII - Fundo/Classe de Investimento em Debêntures Infraestrutura	0,00 %	0,00 %	0,00%

p. 24



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

7º IX - Fundo/Classe FIDC Subclasse Sênior	0,00 %	0,00 %	0,00%
Limite de Renda Fixa	100,00 %	0,00 %	100,00%

Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - Fundo/Classe de Investimento em Ações	0,00%	0,00%	0,00%
	8º II - Fundo/Classe ETF de Ações	0,00%	0,00%	0,00%
	8º III - Fundo/Classe BDR - Ações e BDR ETF	0,00%	0,00%	0,00%
	8º IV - Fundo/Classe BDR - Ações e BDR ETF	0,00%	0,00%	0,00%
	10º I - Fundo/Classe de Investimento Multimercado	0,00%	0,00%	0,00%
	10º II - Fundo/Classe de Investimento em FIAGRO	0,00%	0,00%	0,00%
	10º III - Fundo/Classe de Investimento em Participações (FIP)	0,00%	0,00%	0,00%
	10º IV - Fundo/Classe "Ações - Mercado de Acesso"	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - Fundo/Classe de Investimento Imobiliário (FII)	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	0,00%	0,00%	0,00%

Exterior	9º I - Fundo/Classe Exterior RF - Dívida Externa (Investidor Qualificado)	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Fundo/Classe de Investimento no Exterior (Investidor Qualificado)	0,00%	0,00%	0,00%



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

9º III - Fundo/Classe de investimento no Exterior (Investidor Geral)	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Investimento no Exterior	0,00%	0,00%	0,00%

Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%
------------	-----------------------------	-------	-------	-------

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial, o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de Renda Fixa, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025, propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% dos investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, da Resolução CMN nº 5.272/2025, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022 sendo elas:

- Seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- Sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- Seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- Sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimento imobiliários, a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, estabelece limites globais diferenciados de alocação, observados de forma cumulativa, de acordo com o nível de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS.

No segmento de renda variável, são admitidas aplicações em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações" e em cotas de classes de ETF de ações negociáveis em bolsa de valores, acessíveis exclusivamente aos RPPS que comprovem nível II ou superior de aderência ao Pró-Gestão RPPS. Adicionalmente, são permitidos investimentos em cotas de classes de fundos de investimento cujo patrimônio líquido seja composto majoritariamente por Brazilian Depositary Receipts — BDR-Ações ou BDRET de ações, bem como em cotas de classes de ETF internacional admitidos à negociação em bolsa de valores no Brasil, sendo tais ativos restritos aos RPPS que comprovem nível III ou superior de aderência ao programa de certificação institucional.

São considerados investimentos estruturados, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, as aplicações em cotas de classes de fundos de investimento classificados como "Multimercado", os fundos de investimento em participações — FIP e os fundos de investimento classificados como "Ações — Mercado de Acesso", observados os respectivos limites individuais e globais previstos na regulamentação.

Adicionalmente, é admitida a aplicação de recursos em cotas de classes de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais — FIAGRO, desde que observados os limites legais, os requisitos de elegibilidade dos ativos e o nível mínimo de aderência ao Pró-Gestão RPPS exigido, sendo tais investimentos restritos aos RPPS que comprovem nível III ou superior de certificação institucional.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

As aplicações nesse segmento poderão ser realizadas por meio de cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil que tenham como objetivo a aplicação em ativos financeiros no exterior, em cotas de classes de fundos de índice — ETF com exposição a mercados internacionais admitidos à negociação em bolsa de valores no País, bem como em cotas de classes de fundos de investimento no exterior, desde que acessados de forma indireta, por intermédio de veículos regulados e autorizados a funcionar no Brasil. Tais aplicações são restritas aos RPPS que comprovem, no mínimo, nível III de aderência ao programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS, em razão da maior complexidade, dos riscos de mercado, de liquidez e de exposição cambial associados a esses ativos.

Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

6.4 SEGMENTO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que o limite legal é de 5,00% (cinco por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

6.5 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 5.272/25, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos, ETF e carteiras administradas.

As aplicações realizadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, observarão os seguintes limites máximos por emissor, conforme disposto no art. 18 da Resolução CMN nº 5.272/2025:

- até 100% (cem por cento) quando o emissor for o Tesouro Nacional;
- até 5% (cinco por cento) quando o emissor for uma mesma instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil classificada como Segmento 1 (S1) ou Segmento 2 (S2), para aplicações em ativos financeiros de renda fixa com obrigação ou coobrigação dessas instituições;
- até 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) quando o emissor for instituição financeira bancária classificada nos demais segmentos;
- até 20% (vinte por cento) em cotas de uma mesma classe de fundo de investimento, classe de investimento ou classe de ETF; e
- até 5% (cinco por cento) para os demais emissores.

O total das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR em fundos de investimento não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

conquistado em consonância com o disposto no art. 14º da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

6.6 DEMAIS ENQUADRAMENTOS

As aplicações realizadas pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, ficam sujeitas aos seguintes limites:

- até 100% (cem por cento), quando o emissor for o Tesouro Nacional;
- até 5% (cinco por cento), quando o emissor for uma mesma instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como Segmento 1 – S1 ou Segmento 2 – S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, para as aplicações referidas no art. 7º, *caput*, inciso VI;
- até 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), quando o emissor for uma mesma instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada nos demais segmentos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, para as aplicações referidas no art. 7º, *caput*, inciso VI;
- até 20% (vinte por cento) em cotas de uma mesma classe de fundo de investimento, de classe de investimento em cotas de fundos de investimento ou de classe de ETF; e
- até 5% (cinco por cento) nos demais emissores.

Adicionalmente, as aplicações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** ficam sujeitas a limites máximos de concentração em relação ao patrimônio líquido das classes de fundos classificados como FIDC — Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Crédito Privado e Fundos de Infraestrutura, a exposição em um mesmo

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

fundo fica limitada a 5% (cinco por cento); até 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe dos demais fundos de investimento ou ETF, excetuadas as classes compostas exclusivamente por títulos públicos federais; e até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A participação dos Regimes Próprios de Previdência Social em um mesmo fundo de investimento ficará limitada ao percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do respectivo patrimônio líquido, em exceção às classes de fundos de investimento cujas carteiras sejam integralmente constituídas por títulos de emissão do Tesouro Nacional ou por operações compromissadas lastreadas exclusivamente nesses títulos.

6.7 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Nos termos do art. 28 da Resolução CMN nº 5.272/2025, é vedado ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR** realizar aplicações em ativos financeiros, operações ou estruturas que envolvam, direta ou indiretamente:

- a concessão de empréstimos, financiamentos ou quaisquer outras formas de adiantamento de recursos, inclusive aos entes federativos patrocinadores, suas autarquias, fundações, empresas controladas ou coligadas, ressalvado o disposto no art. 12, da Resolução CMN nº 5.272/2025;
- a aquisição de ativos financeiros emitidos, coobrigados ou que tenham como contraparte o ente federativo instituidor do regime, suas autarquias, fundações, empresas controladas ou coligadas, excetuadas as hipóteses expressamente autorizadas na regulamentação vigente;
- a aplicação em ativos financeiros ou fundos de investimento que prevejam, em seu regulamento, cláusulas de responsabilidade solidária ou de assunção de

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

passivos de terceiros pelo RPPS; e a realização de operações com derivativos que não tenham como finalidade exclusiva a proteção da carteira (hedge), observado o disposto na regulamentação aplicável;

- a aplicação de recursos em ativos financeiros, fundos de investimento ou estruturas que não atendam aos critérios mínimos de governança, transparência, registro, custódia, liquidação e divulgação de informações exigidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025;
- a realização de operações que impliquem alavancagem da carteira, direta ou indireta, em desacordo com os limites e condições estabelecidos na regulamentação vigente; e a aplicação de recursos em ativos financeiros ou fundos de investimento que não estejam expressamente previstos ou autorizados pela Resolução CMN nº 5.272/2025;
- a aquisição de ativos financeiros classificados abaixo do rating mínimo de risco de crédito estabelecido nesta Política de Investimentos, quando aplicável;
- a realização de operações compromissadas, excetuadas aquelas expressamente autorizadas pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e desde que observadas integralmente as condições nela estabelecidas.

7. CONTROLE DE RISCO

Em conformidade com o disposto no §10 do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul** deverá adotar metodologia formal e procedimentos contínuos para a identificação, avaliação, monitoramento e controle dos riscos associados às aplicações financeiras, compatíveis com a natureza, complexidade e volume dos investimentos realizados, bem como com a sua capacidade operacional e nível de governança. A análise de riscos deverá abranger, de forma integrada, os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e quaisquer outros riscos específicos inerentes a cada ativo, operação ou estratégia de investimento, observados os limites de tolerância definidos nesta Política.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

I. CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

Como instrumento adicional de controle, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR** deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

II. CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registradas; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LR RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundos de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

III. CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidência quanto a capacidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LARANJEIRAS DO SUL-PR** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidência quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

IV. ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras, nos termos do art. 6º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações.

Para se fazer cumprir as obrigações descritas acima, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo, conforme preconizado pela Resolução CMN nº 5.272/2025.

V. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Artigo 64 §1º e §2º da Portaria 1.467/2022, o RPPS adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e/ou segregação de massa, além da adequação do plano de custeio sobre a capacidade orçamentária e financeira.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

Para isso será implementado um estudo para avaliar o equilíbrio econômico e financeiro (conforme exposto no Anexo VI da Portaria 1.467/22). Ademais o RPPS terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade orçamentária, financeira e fiscal, visando honrar com as obrigações presentes e futuras do RPPS.

VI. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria nº 1.467/2022, e ao disposto no § 3º do art. 2º da Resolução CMN nº 5.272/2025, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

Cumprindo as exigências e requisitos de transparência estabelecidos na regulamentação vigente, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

De acordo com os termos do § 3 do art. 2º da Resolução CMN nº 5.272/2025, todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

VII. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

O processo de credenciamento será formalizado por meio de Edital próprio, assegurando transparência, padronização de critérios e isonomia entre os participantes.

Conforme o definido pela Resolução CMN nº 5.272/2025, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, deverão observar o disposto no art., 21, § 2º e passar por credenciamento prévio conforme parâmetros definidos no art. 1º, §3º, as seguintes instituições:

- o gestor e o administrador dos fundos de investimento;
- a instituição financeira bancária que irá administrar a carteira de valores mobiliários ou cujos ativos forem selecionados para o investimento dos recursos;
- a instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que será a responsável, de forma direta, pela intermediação da compra e venda de ativos; e
- o custodiante.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em um Termo de Credenciamento, este que deverá observar os seguintes requisitos:

- atualização a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou em prazo inferior, sempre que houver alteração relevante nas condições avaliadas; e
- instrução do processo, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página do Ministério da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

p. 38

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de *“compliance”*, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

VIII. PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como “Seção UM, DOIS e TRÊS”.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **INSTITUTO DE**

p. 20



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LARANJEIRAS DO SUL-PR
deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

IX. VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

X. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Conforme dispõe o artigo 143 da Portaria 1.467/2022, deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro de valores da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, tendo como base metodologias, critérios e fontes de referência para a precificação dos ativos como são estabelecidos na política de investimentos, conforme as normas da CVM, Banco do Brasil e, também, pelos parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

Além disso, conforme disposto no art. 145 da Portaria 1.467/2022, os ativos financeiros que integrem a carteira do RPPS poderão ser classificados da seguinte forma:

- Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
- Mantidas até o vencimento.

Caso seja realizada uma reclassificação dos ativos da categoria e mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, como explica a Portaria 1.467/2022 no anexo VIII.

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria n° 1.467/2022 já descritos.

8. METODOLOGIA

I. MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

9. CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

I. TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro

p. 41



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

1. Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * Qt_{título}$$

Onde:

Vm = valor de mercado

PU_{atual} = preço unitário atual

Qt_{títulos} = quantidade de títulos em posse do regime

2. Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

3. Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNA_{data de compra} = Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCA_{projetado} = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

4. Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNA_{data de compra} = Valor Nominal Atualizado na data da compra

SELIC_{meta} = Inflação atualizada



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

5. Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} \frac{252}{dias\ úteis\ no\ período} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

6. Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{252}} \right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{252}} \right]$$

Em que **DUn** é o número de dias úteis do período e **TIR** é a rentabilidade anual do título.

7. Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGPM ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde **N1** representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e **N2** sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{252}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

II. FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

S_{anterior} : saldo inicial do investimento

Rend_{fundo} : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Q_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento

V_{cota} : valor da cota no dia

Q_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu **ticker**; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site da B3, caso contrário será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

III. TÍTULOS PRIVADOS

A precificação dos títulos privados deve seguir critérios técnicos de marcação a mercado, assegurando que os ativos reflitam adequadamente seu valor econômico e os riscos associados ao emissor.

Os ativos financeiros privados devem ser identificados pelo **Internacional Securities Identification Number** – código ISIN ou qualquer outro código que seja capaz de identificar os ativos financeiros, de maneira individualizada, desde que sejam admitidos pela Comissão de Valores Mobiliários.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é fluante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados: a precificação é feita pela marcação a mercado, calculada pelo desconto do valor futuro do título pela taxa pré-fixada de mercado, acrescida de um spread de risco definido em função do prazo e do rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados: atualizados pelo CDI, sua precificação é feita projetando o valor futuro pela taxa contratada (percentual ou CDI acrescido de spread) e descontando-o pela curva de juros de mercado, considerando também o spread de risco do emissor.

As Letras Financeiras – LF's são títulos emitidos por Instituições Financeiras, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e sem liquidez antes do vencimento. Têm como objetivo a captação de recursos de longo prazo.

A precificação das LF's segue o método de marcação a mercado, sendo calculada pelo desconto do fluxo de pagamentos futuros do título (juros e principal) com base nas taxas de juros praticadas no mercado secundário para o prazo remanescente, acrescida do spread de risco de crédito do emissor.

Em resumo, os critérios de precificação adotados objetivam refletir, de forma transparente e tempestiva, o valor econômico dos ativos provados, assegurando maior consistência na gestão da carteira e respeito às normas aplicáveis aos RPPS.

IV. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);

c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

- d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
- e) Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

10. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
- b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise qualitativa baseada em dados



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria 1.467/2022.

- c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados conforme a Resolução CVM 175/2022 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e;
- e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

11. POLÍTICA DE TRANSIÇÃO

A Política de Transição do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR tem por finalidade estabelecer diretrizes para a adequação gradual da gestão dos recursos garantidores do RPPS às exigências introduzidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, especialmente no que se refere à obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS e aos respectivos níveis de aderência exigidos para a realização de novas alocações em determinados segmentos e ativos financeiros.

Nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, a ampliação do universo de ativos elegíveis, dos limites de alocação e do grau de diversificação da carteira de investimentos passa a estar diretamente condicionada ao nível de certificação Pró-Gestão alcançado pelo RPPS, conforme os critérios definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e pelo Manual de Certificação Profissional RPPS, versão 1.5. Dessa forma, a inexistência ou a insuficiência de nível de certificação institucional restringe a realização de novos aportes em segmentos de maior complexidade, impondo limitações relevantes à estratégia de alocação dos recursos.

Nesse contexto, o exercício de 2026 caracteriza-se como período de transição regulatória, no qual o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR deverá priorizar a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

consolidação de sua governança, controles internos, gestão de riscos e capacitação institucional, de modo a viabilizar a obtenção ou a elevação do nível de certificação Pró-Gestão RPPS. Durante esse período, o RPPS deverá avaliar de forma criteriosa seus recursos disponíveis, inclusive a parcela destinada ao custeio administrativo e à Taxa de Administração. Direcionando esforços financeiros, operacionais e técnicos para o atendimento dos requisitos necessários à certificação, tendo em vista que a regulamentação vigente veda a realização de novas alocações em determinados ativos e segmentos na ausência do nível mínimo exigido.

A Política de Transição deverá considerar, ainda, que a obtenção progressiva dos níveis de certificação Pró-Gestão RPPS impactará diretamente a alocação estratégica dos recursos permitindo, de forma gradual e responsável, a ampliação da diversificação da carteira, o acesso a instrumentos financeiros mais sofisticados e a adoção de estratégias de investimentos compatíveis com o perfil atuarial do plano, sempre observados os princípios de segurança, liquidez, rentabilidade e solvência.

Durante o período de transição, eventuais limitações à diversificação decorrentes da ausência ou do nível de certificação institucional não serão caracterizadas como falha de gestão, desde que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR demonstre, de forma documentada, a adoção de plano de ação específico voltado à obtenção da certificação Pró-Gestão, com definição de prazos, responsáveis e medidas de acompanhamento. A evolução do nível de certificação deverá ser periodicamente avaliada pelo Comitê de Investimento e pelas demais instâncias de governança, sendo refletida, quando necessário, em revisões desta Política de Investimentos.

Na hipótese de ocorrência de desenquadramento em relação aos limites, condições ou requisitos estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR ficará impedido, até o efetivo reenquadramento da carteira, de realizar investimentos que agravem os excessos verificados, bem como de efetuar novos aportes em ativos ou classes de cotas que se encontrem desenquadrados, observado o disposto na regulamentação vigente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

As aplicações realizadas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CMN nº 5.272/2025 em ativos financeiros enquadrados no art. 7º, caput, inciso VI, bem como em classes de cotas de fundos de investimento que, à época da aplicação, previam prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas, poderão ser mantidas em carteira até o término desses prazos, desde que devidamente monitoradas e acompanhadas quanto aos riscos, à liquidez e à aderência às obrigações previdenciárias do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

Ficam vedadas, em qualquer hipótese, novas aplicações de recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, de forma direta ou indireta, sob qualquer modalidade, estrutura ou denominação, que estejam em desacordo com as normas, limites e condições estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, cabendo aos responsáveis pela gestão dos recursos zelar pelo estrito cumprimento da regulamentação aplicável e pela adoção tempestiva das medidas necessárias ao reenquadramento da carteira.

12. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 5.272/2025, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

12.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição ao Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LARANJEIRAS DO SUL-PR para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
 - 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
 - 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
 - 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;
- Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

12.1.1 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

13. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos por meio do Ato Normativo, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) observar que a rentabilidade dos recursos estejam de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Secretária da Previdência e Trabalho, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2026.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município De Laranjeiras do Sul

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria nº 1.467/2022, art. 76, II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR deverão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 5.272/2025 e suas alterações e à Portaria nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução e cópia da **Ata do Conselho Deliberativo** que aprova o presente instrumento.

Este documento deverá ser assinado:

- a) pelo representante da unidade gestora do RPPS e
- b) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 101º da Portaria nº 1.467/2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município De Laranjeiras do Sul

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de junho de 2026.

GILSON FERREIRA CELLA
Diretor Presidente do Instituto de Previdência
TOTUM (v.27/12/2027)

JOSILSON GROSSELLI GALVÃO
Diretor Financeiro/Administrativo do Instituto de Previdência
Gestor de Recursos
TOTUM (v.22/11/2027)

BENAN LANGER
Presidente do Conselho Deliberativo
TOTUM (v.14/10/2026)

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município De Laranjeiras do Sul

COMITÊ DE INVESTIMENTO

JOSILSON GROSSELLI GALVÃO
Gestor de Recursos
TOTUM (v.05/12/2027)

IVONETE BEATRIZ WEBER
Presidente
TOTUM (v.13/11/2027)

SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
TOTUM (v.06/10/2027)

BENAN LANGER
TOTUM (v.14/10/2026)

Aprovada pelo Comitê de Investimentos na reunião ordinária de 10/06/2026.

Aprovada pelo Conselho Deliberativo na reunião ordinária de 10/06/2026.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

10º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023-PMNL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023-PMNL
PROCESSO Nº 78/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, CEP 90.020.060, Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, portador da Carteira de Identidade RG nº 70.090.361-66, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200, Bairro Bela Vista, Porto Alegre - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato celebrado em 02 de junho de 2023, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 35/2023 - PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº 23/2023 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro de veículos, ônibus, caminhões e vans da frota municipal.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo realizar a substituição de veículos, conforme memorando interno nº 51/2026, advindo da Secretaria de Governo, conforme especificado na tabela abaixo:

Lote	Veículo a Ser Substituído	Veículo Efetivado	Valor Atual	Valor Efetivado	Valor Franquia	Valor do Acréscimo
2	SEGURO TOTAL - MOTO/CICLETA HONDA NXR 150 BROS FROTA Nº 112 Seguro total com vigência anual da Motocicleta Honda NXR 150 BROS, Ano/Modelo 2014, Placa AZO-7757, CHASSI 9C2KDO55OER338735, conforme coberturas previstas no contrato.	SEGURO TOTAL - VEICULO JEEP/COMMANDER OVE 2.2. D FROTA Nº 231, Ano/Modelo 2026/2026, Placa UBYOH25, Renavan nº 014792284375, conforme as mesmas coberturas previstas no contrato.	657,82	924,67	2.211,60	316,85
TOTAL						316,85

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em virtude da substituição de veículos, fica aditado ao valor contratual, o montante de **R\$ 316,85** (trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), passando o valor total contratual de R\$ 261.420,31 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e um centavos), para R\$ 261.737,16

Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

(duzentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos). **Esse acréscimo corresponde a 0,53%, do valor total inicial contratado (R\$ 59.622,00).**

CLÁUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 10 de junho de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

MARCELO WAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG nº _____ CPF/RG nº _____

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 141, 10 DE JUNHO DE 2026.

Designa os membros para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2036.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Art.1º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2036:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Gicele Bello Carvalho
Suplente: Silvia Regiane Vorgesnes

II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Fabiana Bonett
Suplente: Édina Pilarski Rossa

III – 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação:
Titular: Dilciane Klos
Suplente: Indiamara Pelisson

IV – 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal:
Titular: Tais Saviski Teixeira Horinouti
Suplente: Maicon Provin

V – 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município:
Titular: Helio Schafanski
Suplente: Rodrigo Nunes Gomes

VI – 1 (um) representante dos gestores da rede municipal:
Titular: Nildredes Aparecida Martins Narloch
Suplente: Angelita Fiori

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

VII – 1 (um) representante dos professores da rede municipal:
Titular: Janice Correia de Siqueira
Suplente: Graziela Zomin de Souza

Art. 2º A Comissão Gestora poderá requisitar informações, documentos e demais subsídios necessários junto às unidades escolares, equipes pedagógicas, servidores da Secretaria Municipal de Educação e demais setores da Administração Municipal, visando à adequada elaboração, acompanhamento e organização dos trabalhos referentes ao Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora organizar o plano de ação, estabelecer metodologia de trabalho, acompanhar as etapas de elaboração e sistematização das propostas, bem como promover os encaminhamentos necessários à construção do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2036.

Art. 4º A Comissão deverá dar conhecimento dos trabalhos ao Conselho Municipal de Educação e aos demais órgãos e instâncias competentes, quando necessário, observadas às diretrizes legais e administrativas aplicáveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 10 de junho de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 142, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia Servidor para Cargo de Provedimento Efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. MARICLEIA DAIANE SIMON, brasileira, no cargo de Provedimento Efetivo de Professor, nível B01, desde 09 de junho de 2026, em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Edital nº. 12/2024.

Art. 2º. O candidato, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 374/2004), inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 143, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Exonera, Servidor Público municipal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, A PEDIDO, o servidor público municipal Sr. **NILTON CESAR BENITES**, portador da matrícula nº 2209-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços do Rio Guarani, desde o dia 10 de junho de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 11 de junho de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 144, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia Servidor para Cargo de Provedimento Efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:


Art. 1º. Nomear a Sra. DIANDRA DE SOUZA, brasileira, no cargo de Provedimento Efetivo de Professor, nível B01, desde 10 de junho de 2026, em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Edital nº. 12/2024.

Art. 2º. O candidato, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 374/2004), inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 145, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia Servidor para Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear o Sr. NILTON CESAR BENITES, brasileiro, no cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ASSENT. ESTRELA, COOPCAL, SER. DA UNIÃO, nível K100, desde 11 de junho de 2026, em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Edital nº. 12/2024.


Art. 2.º. O candidato, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº. 374/2004), inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.



FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DESPACHO

Processo Administrativo Sancionador nº 03/2026

Considerando o Ofício nº 05/2026, de 10 de junho de 2026, encaminhado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 06/2026, por meio do qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Sancionador nº 03/2026;

Considerando a necessidade de assegurar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa pela empresa investigada, bem como a realização das análises técnicas, diligências complementares e demais atos necessários à adequada instrução processual;

Considerando, ainda, a complexidade da matéria em apuração e a necessidade de observância dos princípios do devido processo legal, da legalidade e da segurança jurídica;

DEFIRO o pedido formulado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e **PRORROGO**, por mais **90 (noventa) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Sancionador nº 03/2026, nos termos do art. 3º da Portaria nº 06/2026.


Encaminhe-se à Comissão para ciência e prosseguimento dos trabalhos.

Cumpra-se.

Nova Laranjeiras – PR, 10 de junho de 2026.



FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 94

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PMNL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024,

RESOLVE:


Art. 1º - CONVOCAR OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, aprovados no Concurso Público nº. 01/2024-PMNL, homologado por meio do Edital de Homologação nº. 12/2024 para preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.

Nº INSC.	NOME	CARGO	Classif.
2375463	CAUANE PRADO CORRÊA	TÉC. EM ENFERMAGEM	3º
2376001	ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM	4º

Art. 2º - OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, SITO À RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2122, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HS, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 3º - O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos para admissão:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dependentes;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
- Carteira de vacinação do candidato e dos filhos até 06 (seis) anos;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Comprovante de endereço;
- Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
- Certidão do INSS de que o candidato não recebe nenhuma espécie de benefício do INSS;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (se tiver);
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Declaração de bens ou apresentação de declaração de renda, nos termos da lei;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
- Declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em emprego público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;
- Exame admissional.

Art. 4º - O não comparecimento no local até a data estabelecida no artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras 11 de junho de 2026.



FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], SSP/PR e CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na Cidade de Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA CARRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.255.500/0001-86, com sede na Rua Santa Catarina, nº 1801, Sala 101, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. **MARCELO AUGUSTO CARRA**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da cédula de identidade civil RG nº [REDACTED], emitida por SSP/PR, aditum o contrato celebrado em 02 de junho de 2025 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 62/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Concorrência Eletrônica nº 02/2025-PMNL, na proposta da contratada, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do contrato, a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando a Construção de UBS PORTE I, Conforme Proposta nº 09195.9580001/24-001, NOVO PAC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até 08 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até 30 de maio de 2027.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 10 de junho de 2026.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE
MARCELO AUGUSTO CARRA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023-PMV
CONTRATO 103/2024

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIRMOND.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, centro, Cep: 85.390-000, Virmond, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. **Fernando Mierzwa**.

CONTRATADA: FLAVIO BOSETTO, inscrita no CNPJ sob n.º 22.787.034/0001-00, com sede na rua Prolongamento Duque de Caxias, S/N, Virmond-PR, CEP 85.390-000 e, representada pelo Sr. **Flavio Bosetto**.

VIGÊNCIA: 11 DE JUNHO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2026.
FORO: COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026/PMEAI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS ELÉTRICAS NOVAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no art. 13, da Lei 14.133/21, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por LOTE, à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa **64.630.715 MARCOS HENRIQUE CORREA - ME**, CNPJ/MF nº 64.630.715/0001-00, da cidade de Espigão Alto do Iguaçu/PR, foi vencedora nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, com o valor global total de **R\$ 15.335,50 (quinze mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 10 de junho de 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026/PMEAI

Eu, **AGENOR BERTONCELO**, na qualidade de Prefeito Municipal, **ADJUDICO**, o objeto da licitação o qual é a contratação de empresa para o fornecimento de mantas de casal, para doação à população em situação de vulnerabilidade no Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria de Assistência Social, à seguinte proponente:

COMÉRCIO DE CONFEÇÕES MARLIMAR LTDA - EPP, CNPJ: 84.924.968/0001-02, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora no item 01, com o valor total global de **R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Sigam-se os posteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 11 de junho de 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epígrafe encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os posteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 11 de junho de 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 072/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: MF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA USO NAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ (CONTA: 32422-1), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026.
VALOR TOTAL: R\$ 3.084,21 (TRÊS MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
ASSINATURA: 11/06/2026.
VIGÊNCIA: 10/06/2027.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 069/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: NELSON JUNIOR BERNARDI LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MECÂNICAS NOVAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREGAO ELETRÔNICO Nº 022/2026.
VALOR TOTAL: R\$ 147.478,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
ASSINATURA: 11/06/2026.
VIGÊNCIA: 10/12/2026.

CONTRATO: 070/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: TATIANE SOBOLESKI AUTO ELÉTRICA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS, PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREGAO ELETRÔNICO Nº 023/2026.
VALOR TOTAL: R\$ 15.706,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS).
ASSINATURA: 11/06/2026.
VIGÊNCIA: 10/06/2027.

CONTRATO: 071/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: 64.630.715 MARCOS HENRIQUE CORREA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS ELÉTRICAS NOVAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREGAO ELETRÔNICO Nº 025/2026.
VALOR TOTAL: R\$ 15.335,50 (QUINZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 11/06/2026.
VIGÊNCIA: 10/06/2027.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
CONCORRÊNCIA Nº 007/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 007/2026.
Tipo: menor preço
Sob regime de empreitada por preço global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR RECAPE ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) SOBRE PEDRAS IRREGULARES, NA VIA MARGINAL À RODOVIA BR-158 E NO PROLONGAMENTO DA RUA FIRMINO CARDOSO, INCLUINDO OBRAS COMPLEMENTARES DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, POR MEIO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 978317/2025/MCIDADES/CAIXA - MINISTÉRIO DAS CIDADES.
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 12 de junho de 2026, até às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2026.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 29 de junho de 2026, no site www.licitanet.com.br
Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download, e no site www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.
Publique-se. Marquinho-PR, em 11 de junho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



DECRETO Nº 057/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei nº 1.051 de 09 de junho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 456.009,45 (Quatrocentos e Cinquenta e seis mil, nove reais, quarenta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, MULHER E CRIANÇA
001 – Fundo de Assistência Social
08.244.0008-1045 – Convênio Estadual nº 402/2026 - SECID - Ampliação e Reforma do Centro de Referência de Ação Social
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 300.000,00
Conta Despesa: 00978
Fonte: 00978 (Recurso do Convênio)

08 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, MULHER E CRIANÇA
001 – Fundo de Assistência Social
08.244.0008-1045 – Convênio Estadual nº 402/2026 - SECID - Ampliação e Reforma do Centro de Referência de Ação Social
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 156.009,45
Conta Despesa: 00000
Fonte: 00000 (Recurso Livres)

TOTAL ----- R\$ 456.009,45

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação e cancelamento de dotação conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	Recursos	VALOR
2.4.22.99.01.13.00.00.00.00	Convênio Estadual nº 402/2026 - SECID - Ampliação e Reforma do Centro de Referência de Ação Social	R\$ 300.000,00

CANCELAMENTO:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 – Departamento Administrativo
04.122.0002-2006 – Manutenção do Departamento Administrativo
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R\$ 156.009,45
Conta Despesa: 00370
Fonte de Recurso: 0000 (Livre)

TOTAL ----- R\$ 456.009,45

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marquinho, 10 de junho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



DECRETO Nº 058/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei nº 1.052 de 09 de junho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 2.864.907,09 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sete reais, nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
004 – Departamento de Urbanismo
15.451.0009-1047 – Termo de Compromisso nº 996228/2025/MCIDADES/CAIXA - Unidades Habitacionais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 64.907,09
Conta Despesa: 00985
Fonte: 00000 (Recurso Livre)

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
004 – Departamento de Urbanismo
15.451.0009-1047 – Termo de Compromisso nº 996228/2025/MCIDADES/CAIXA - Unidades Habitacionais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 2.800.000,00
Conta Despesa: 00989
Fonte: 00989 (Recurso do Convênio)

TOTAL ----- R\$ 2.864.907,09

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação e cancelamento de dotação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:	Termo de Compromisso nº	VALOR
2.4.1.4.99.01.12.00.00.00.00	996228/2025/MCIDADES/CAIXA - Unidades Habitacionais	R\$ 2.800.000,00

CANCELAMENTO:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 – Departamento Administrativo
04.122.0002-2006 – Manutenção do Departamento Administrativo
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R\$ 64.907,09
Conta Despesa: 00370
Fonte de Recurso: 0000 (Livre)

TOTAL ----- R\$ 2.864.907,09

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marquinho, 10 de junho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



DECRETO Nº 059/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei nº 1.053 de 09 de junho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 786.822,86 (Setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais, oitenta e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-1046 – Resolução SESA nº 1.357/2025 e 317/2026 - Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 670.000,00
Conta Despesa: 00517
Fonte: 00517 (Recurso da Resolução)

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-1046 – Resolução SESA nº 1.357/2025 e 317/2026 - Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 116.822,86
Conta Despesa: 00515
Fonte: 00000 (Recurso Livre)

TOTAL ----- R\$ 786.822,86

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação e cancelamento de dotação conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:	Recursos	VALOR
1.7.50.01.02.00.00.00.00.00	Resolução SESA nº 1.357/2025 e 317/2026 - Aquisição de Veículos	R\$ 670.000,00

CANCELAMENTO:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 – Departamento Administrativo
04.122.0002-2006 – Manutenção do Departamento Administrativo
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R\$ 116.822,86
Conta Despesa: 00370
Fonte de Recurso: 0000 (Livre)

TOTAL ----- R\$ 786.822,86

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marquinho, 10 de junho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



DECRETO Nº 060/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei nº 1.054 de 09 de junho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
001 – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
13.695.0011-1050 – Convênio Estadual - Realização 32ª Festa Aniversário Município de Marquinho
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 500.000,00
Conta Despesa: 00979
Fonte: 00979 (Recurso do Convênio)

12 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
001 – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
13.695.0011-1050 – Convênio Estadual - Realização 32ª Festa Aniversário Município de Marquinho
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 25.000,00
Conta Despesa: 00955
Fonte: 00000 (Recursos Livres)

TOTAL ----- R\$ 525.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação e cancelamento de dotação conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:	Recursos	VALOR
2.4.22.99.01.14.00.00.00.00	Convênio Estadual - Realização 32ª Festa de Aniversário do Município de Marquinho	R\$ 500.000,00

CANCELAMENTO:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 – Departamento Administrativo
04.122.0002-2006 – Manutenção do Departamento Administrativo
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R\$ 25.000,00
Conta Despesa: 00370
Fonte de Recurso: 0000 (Livre)

TOTAL ----- R\$ 525.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marquinho, 10 de junho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



DECRETO Nº 061/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei nº 1.055 de 09 de junho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de reais) na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 – Departamento de Agropecuária
20.605.0012-1051 – Convênio Estadual SEAB - Pavimentação de Estradas Rurais (Gleba Nove)
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 13.000.000,00
Conta Despesa: 00980
Fonte: 00980 (Recurso do Convênio)

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:	Recursos	VALOR
2.4.22.99.01.15.00.00.00.00	Convênio Estadual SEAB - Pavimentação de Estradas Rurais (Gleba Nove)	R\$ 13.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marquinho, 10 de junho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4899 do Jornal Correio do Povo do Paraná

LICITANET - Termo de Homologação
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 28/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Fornecedor: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - 95.404.968/0001-90
TOTAL GERAL DO PROCESSO
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026-PMPB
CONTRATANTE: Município de PORTO BARREIRO, Estado do Paraná, com sede à Rua das Camélias, 900, Centro, CEP 85.345-000, Porto Barreiro, PR, inscrito no CGC/MF nº 01.591.618/0001-36, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.142.137-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 644.104.129-00, e
CONTRATADA: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90, localizada na Rua Deolinda Oliveira Luz, 680, Bairro Presidente Vargas, CEP: 85.304-480, Laranjeiras do Sul - Pr.
OBJETO: Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, playground tipo API 01, estacionamento e paisagismo, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 01/2026.
VALOR: R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.
Porto Barreiro - PR, 11 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
RUA DAS CAMÉLIAS, 900 - CENTRO. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - FONE/FAX (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Contratação, que resolveu pela adoção de inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa realização de exames laboratoriais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do resultado apresentado na Chamada Pública nº 02/2026, conforme segue:
BIOMEDICS ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME, CNPJ nº 34.278.294/0001-30 com valor estimado de R\$ 215.294,42 (duzentos e quinze mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos);
KRAUSE E KRAUSE LTDA ME, CNPJ nº 63.098.738/0001-53 com valor estimado de R\$ 215.294,42 (duzentos e quinze mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos);
LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO BONITO LTDA, CNPJ nº 01.688.047/0001-52 com valor estimado de R\$ 215.294,42 (duzentos e quinze mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos);
LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS WIGGERS LTDA ME, CNPJ nº 03.223.447/0001-18 com valor estimado de R\$ 215.294,42 (duzentos e quinze mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Porto Barreiro, 09 de junho de 2026.
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
RUA DAS CAMÉLIAS, 900 - CENTRO. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - FONE/FAX (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 24/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
Empresa Contratada: BIOMEDICS ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME
CNPJ nº 34.278.294/0001-30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADAS AOS PACIENTES DESTA MUNICÍPIO.
Valor do Contrato: R\$ 215.294,42 (Duzentos e quinze mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Vigência: De 09/06/2026 a 08/06/2027.
Porto Barreiro - PR, 11 de Junho de 2026.
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
RUA DAS CAMÉLIAS, 900 - CENTRO. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - FONE/FAX (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 25/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
Empresa Contratada: KRAUSE E KRAUSE LTDA ME
CNPJ nº 63.098.738/0001-53
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADAS AOS PACIENTES DESTA MUNICÍPIO.
Valor do Contrato: R\$ 215.294,42 (Duzentos e quinze mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Vigência: De 09/06/2026 a 08/06/2027.
Porto Barreiro - PR, 11 de Junho de 2026.
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
RUA DAS CAMÉLIAS, 900 - CENTRO. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - FONE/FAX (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 26/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
Empresa Contratada: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO BONITO LTDA ME
CNPJ nº 01.688.047/0001-52
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADAS AOS PACIENTES DESTA MUNICÍPIO.
Valor do Contrato: R\$ 215.294,42 (Duzentos e quinze mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Vigência: De 09/06/2026 a 08/06/2027.
Porto Barreiro - PR, 11 de Junho de 2026.
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
RUA DAS CAMÉLIAS, 900 - CENTRO. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - FONE/FAX (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 27/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
Empresa Contratada: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS WIGGERS LTDA ME
CNPJ nº 03.223.447/0001-18
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADAS AOS PACIENTES DESTA MUNICÍPIO.
Valor do Contrato: R\$ 215.294,42 (Duzentos e quinze mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Vigência: De 09/06/2026 a 08/06/2027.
Porto Barreiro - PR, 11 de Junho de 2026.
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
RUA DAS CAMÉLIAS, 900 - CENTRO. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - FONE/FAX (042) 3661-1237
CONTRATO Nº 74/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
De 08 de junho de 2026.
O MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EMANOEL VANDERLEI VOLFF, portador de cédula de identidade nº. 4.142.437-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49 e, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO BONITO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.688.047/0001-52, situada a Rua Dr Carmosino Vieira Branco, nº 509, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. Gláucia Lodi Dulnik, inscrita no CPF sob o nº 787.402.909-72, RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 74/2023 nos termos abaixo consignados:
Cláusula Primeira: Fica rescindido amigavelmente a partir da presente data, o Contrato nº 74/2023.
Cláusula Segunda: Fica convencionado que da presente rescisão amigável não gerará qualquer tipo de indenização ou multa entre as partes.
E por assim decidir, lavra-se o presente termo.
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.06.11 13:16:36 -03'00'
GLAUCIA LODI
Assinado de forma digital por GLAUCIA LODI DULNIK:78740290972
Dados: 2026.06.09 15:32:14 -03'00'
LAB DE ANÁLISES CLIN. RIO BONITO LTDA ME
CNPJ sob o nº 01.688.047/0001-52
CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
RUA DAS CAMÉLIAS, 900 - CENTRO. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - FONE/FAX (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
Empresa Contratada: HAMATE ELETRONICO LTDA ME, CNPJ nº 63.102.067/0001-57
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA A SALA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM RECURSOS ADVINDOS DO PROGRAMA PROVIGIA-PR, PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024.
Valor do Contrato:
HAMATE ELETRONICO LTDA
Lote Item Produto/Serviço Marca Modelo UN QTD Preço Preço total
5 1 Cadeira Longarina 3 Lugares Preta Sem Estofado. Cadeira tipo longarina com base fixa, base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico. Peso máximo 150 Kg por assento. Velve CL3.01 Velve CL3.01 UN 2,00 700,00 1.400,00
TOTAL R\$1.400,00
RS 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).
Vigência: De 10/06/2026 a 09/12/2026.
Porto Barreiro - PR, 11 de Junho de 2026.
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
RUA DAS CAMÉLIAS, 900 - CENTRO. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - FONE/FAX (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 29/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
Empresa Contratada: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ nº 62.110.122/0001-98
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA A SALA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM RECURSOS ADVINDOS DO PROGRAMA PROVIGIA-PR, PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024.
Valor do Contrato:
PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Lote Item Produto/Serviço Marca Modelo UN QTD Preço Preço total
2 1 Bebedouro Industrial Com Filtro E Refrigeração, voltagem 127V. *Capacidade máxima de água de 20 litros para atender grandes demandas. *Com 2 filtros internos. *Temperatura regulável *Capacidade de refrigeração de 4 l/h para resfriamento rápido. *Temperatura mínima de 5 °C para água sempre gelada. *Material do tanque em polipropileno resistente e durável. *Quantidade de torneiras: 2 para uso simultâneo. Garantia de 12 meses. KARINA BEBEDOURO 20LITROS UN 1,00 1.489,99 1.489,99
9 1 Mobiliário de Escritório - Conjunto Mobiliário 4 Peças Conjunto composto por escrivaninha em formato L, gaveteiro, armário multiluso, nichos, adequado para FERLA IND MOVEIS MOBILIARIO UN 4,00 4.009,00 16.036,00
Pág. 13

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
RUA DAS CAMÉLIAS, 900 - CENTRO. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - FONE/FAX (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br
ambientes de escritório corporativo, com design funcional e acabamento em estilo industrial.
Móveis planejados sob medida:
Composição do Conjunto
O conjunto deve conter quatro (4) peças, conforme abaixo:
a) Escrivaninha em L - superfície principal de trabalho em formato L: 1,40cmx1,40cm.
Dimensões
Largura do Segundo Lado 140 cm
Espessura do Tampo (mm) 20 mm
Altura (cm) 73,5 cm
Largura (cm) 140 cm
Profundidade (cm) 60 cm
Tampo da mesa único sem emendas
b) Gaveteiro - móvel auxiliar com gavetas para armazenamento de materiais de escritório. Gaveteiro Arquivo 48,8x64,5cm com Chave e Rodízio.
Dimensões
Altura (cm) 65 cm
Largura (cm) 48,8 cm
Profundidade (cm) 43 cm



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br

Table with 10 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, UN, QTD, Preço, Preço total. Includes specifications for furniture and materials.

RS 17.973,98 (Dezessete mil novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

Vigência: De 10/06/2026 a 09/12/2026. Porto Barreiro - PR, 11 de Junho de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal CPF: 644.104.129-49

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA A SALA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM RECURSOS ADVINDOS DO PROGRAMA PROVIGIA-PR, PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024.

Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, UN, QTD, Preço, Preço total. Includes specifications for a Smart TV.

RS 2.844,90 (Dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Vigência: De 10/06/2026 a 09/12/2026. Porto Barreiro - PR, 11 de Junho de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal CPF: 644.104.129-49



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 31/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026

Empresa Contratada: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ nº 52.386.933/0001-62

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA A SALA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM RECURSOS ADVINDOS DO PROGRAMA PROVIGIA-PR, PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024.

Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, UN, QTD, Preço, Preço total. Includes specifications for a chair.

RS 2.429,85 (Dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: De 10/06/2026 a 09/12/2026. Porto Barreiro - PR, 11 de Junho de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal CPF: 644.104.129-49



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 32/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026

Empresa Contratada: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ nº 18.770.897/0001-06

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA A SALA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM RECURSOS ADVINDOS DO PROGRAMA PROVIGIA-PR, PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024.

Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, UN, QTD, Preço, Preço total. Includes specifications for a chair.

RS 5.790,00 (Cinco mil setecentos e noventa reais centavos).

Vigência: De 10/06/2026 a 09/12/2026. Porto Barreiro - PR, 11 de Junho de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal CPF: 644.104.129-49



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 30/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026

Empresa Contratada: R MELLO MORELES INFORMATICA EPP CNPJ nº 07.161.411/0001-08

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA A SALA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM RECURSOS ADVINDOS DO PROGRAMA PROVIGIA-PR, PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024.

Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, UN, QTD, Preço, Preço total. Includes specifications for a Smart TV.

RS 2.844,90 (Dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Vigência: De 10/06/2026 a 09/12/2026. Porto Barreiro - PR, 11 de Junho de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal CPF: 644.104.129-49

CITANET - Termo de Homologação

https://dv7s78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/184531/relatorio...



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 34/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA A SALA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM RECURSOS ADVINDOS DO PROGRAMA PROVIGIA-PR, PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024

Fornecedor: PROSLU COMERCIO E SERVICOS LTDA - 62.110.122/0001-98

Table with 10 columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes specifications for a chair.

Descrição: Bebedouro Industrial Com Filtro e Refrigeração, voltagem 127V. Capacidade máxima de água de 20 litros para atender grandes demandas.

Descrição: Mobiliário de Escritório Conjunto Mobiliário 4 Peças Conjunto composto por escrivaninha em formato L, gaveteiro, armário multiuso, nichos, adequado para ambientes de escritório corporativo, com design funcional e acabamento em estilo industrial.

Descrição: Quadro mural 1,20x90cm, para recados, notas, inclusos 36 ímãs. Estrutura resistente de metal e superfície ideal para uso com ímãs.

Subtotal Adjudicado R\$ 17.973,98 Subtotal Orçado R\$ 19.381,85

CITANET - Termo de Homologação

https://dv7s78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/184531/relatorio...

Fornecedor: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - 52.386.933/0001-62

Table with 10 columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes specifications for a chair.

Descrição: Cadeira de Escritório Secretária Fixa Estofada Preta com Pé Palito 3/4 Ergonômica em Madeira e Espuma Injetada

Subtotal Adjudicado R\$ 2.429,85 Subtotal Orçado R\$ 5.123,40

Fornecedor: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA - 18.770.897/0001-06

Table with 10 columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes specifications for a chair.

Descrição: Cadeira de Escritório Presidente Ergonômica Alta Com Apoio para Pés Pillow Top Cor: Preto Material: Espuma, Poliéster Dimensões do produto: 62P x 86L x 113A centímetros

Fornecedor: HAMATE ELETRONICO LTDA - 63.102.067/0001-57

Table with 10 columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes specifications for a chair.

Descrição: Cadeira Longarina 3 Lugares Preta Sem Estofado. Cadeira tipo longarina com base fixa em formato de Y em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico. Peso máximo 150 Kg por assento.

CITANET - Termo de Homologação

https://dv7s78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/184531/relatorio...

Fornecedor: R DE MELLO MORELES INFORMATICA - 07.161.411/0001-08

Table with 10 columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes specifications for a Smart TV.

Descrição: Smart TV Smart TV 55 com resolução UHD 4K (3840x2160) e display Crystal UHD, processador Crystal 4K, taxa de atualização de 60Hz, com 3 portas HDMI e 1 USB. Controle por voz com as assistentes virtuais Bixby e Alexa integradas.

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Table with 4 columns: Total Adjudicado, Total Orçado, Economia %, Economia R\$. Includes specifications for a Smart TV.

Informo que E que o Item(s) 1 - 6 - 7 - 8 - restaram FRACASSADOS. Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos. Porto Barreiro-PR, 10 de Junho de 2026

EMANOEL VANDERLEI VOLFF PREFEITO MUNICIPAL Assine aqui

EDITORIAL

EDITAIS

A infância não deveria ter calos

As mãos de uma criança foram feitas para segurar lápis, brinquedos, livros, bolas, sonhos. Nunca ferramentas de sobrevivência.

Nenhum indicador econômico é capaz de justificar uma criança carregando sacos de cimento. Nenhuma dificuldade financeira transforma em aceitável uma menina trocando a escola por jornadas de trabalho. Nenhuma crise tem o direito de sequestrar aquilo que existe de mais precioso em uma sociedade: o tempo de ser criança.

O mundo estabeleceu uma data para combater o trabalho infantil. A intenção é nobre. Mas a verdade é que o problema não precisa de calendário. Precisa de indignação.

Porque o trabalho infantil não é uma estatística. É uma sentença.

É a infância encurtada à força. É a curiosidade substituída pela exaustão. É o talento que nunca floresce. É o futuro que chega menor do que poderia ser.

Quem observa uma criança

trabalhando deveria sentir desconforto. Não admiração. Durante décadas, uma parcela da sociedade romantizou essa realidade. Transformou necessidade em virtude. Repetiu frases sobre crianças “aprendendo o valor do trabalho” enquanto ignorava uma pergunta fundamental: por que uma criança precisa trabalhar para aprender algo que a escola, a família e a comunidade deveriam ensinar?

Trabalho dignifica adultos. Para crianças, trabalho precoce mutila oportunidades.

O país que aceita crianças trabalhando não economiza problemas. Apenas os empurra para frente. Cada sala de aula abandonada reaparece anos depois em forma de desigualdade, baixa renda, exclusão social e sonhos interrompidos. A conta sempre chega. E costuma ser alta.

A grandeza de uma nação não está na riqueza acumulada por alguns. Está na proteção oferecida aos mais frágeis. Está na capacidade de olhar para uma criança e enxergar nela

não uma força de trabalho, mas uma força de transformação.

Toda criança nasce carregando uma promessa. A promessa de descobrir talentos, construir caminhos, reinventar o mundo à sua maneira. Quando o trabalho infantil ocupa esse espaço, não estamos apenas roubando horas. Estamos roubando possibilidades.

Neste Dia Mundial contra o Trabalho Infantil, a reflexão precisa ser simples e incômoda.

Se uma criança trabalha para sobreviver, os adultos falharam.

Falhou o Estado. Falhou a sociedade. Falhou a consciência coletiva.

A infância não deveria conhecer o peso da obrigação. Não deveria ter jornadas. Não deveria ter metas. Não deveria ter calos.

Deveria ter tempo. Tempo para aprender. Tempo para brincar. Tempo para crescer.

Porque toda criança merece ser criança antes que o mundo lhe cobre qualquer outra coisa.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 159/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Execução de obra de Pavimentação de Pedras Irregulares em trecho da estrada rural denominada Campo do Dia, no Município de Nova Laranjeiras, com extensão de 4.692,00 metros lineares, e área total a ser pavimentada de 28.152,00 m², conforme Projeto Técnico aprovado, destinada ao atendimento do Termo de Convênio nº 057/2026, Protocolo nº 24.623.389-6, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB/PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.831.401,73 (Três milhões oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e um reais e setenta e três centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 29/06/2026 - 09h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao.pmdl@cnet.com.br - Telefone (42) 3637-1148 (Ramais 1007 e 1008)

ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equipiano.cloud/menu/cc136f3b-e655-4ee9-9175-ed89a1c0bbd1> no Portal BLL COMPRAS no endereço eletrônico: <https://bllcompras.org.br> - “Acesso Identificado” - Contato: (41) 3097 4600, ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - PR, 11 de junho de 2026.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Decreto nº 159/2025

EDITAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Avenida José Campigotto, nº 987 - Centro
CEP-85.301-310 - Fone: 42 3635 8226
E-mail: cmdcalaranjeirasdosul@gmail.com
Laranjeiras do Sul - Paraná

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2026

Referenda a minuta do Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Laranjeiras do Sul/PR e define critério para participação nas deliberações.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Laranjeiras do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada pela Resolução CMDCA nº 09/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização, participação, debates, propostas, moções e eleição de delegados para a etapa estadual;

CONSIDERANDO que as inscrições foram realizadas por formulário on-line, no qual os participantes puderam indicar a condição de participação como delegado(a), observador(a) ou convidado(a);

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião realizada em 11 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a minuta do Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Laranjeiras do Sul/PR, constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Para fins de deliberação durante a 8ª Conferência Municipal, serão considerados delegados(as), com direito a voz e voto, todos os participantes regularmente inscritos, credenciados e presentes no momento da votação das propostas, independentemente da opção indicada no formulário on-line de inscrição.

Art. 3º A minuta referendada será submetida à apreciação e aprovação da plenária da Conferência, no dia 25 de junho de 2026, podendo receber destaques e alterações.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Laranjeiras do Sul/PR, 11 de junho de 2026.

GILSON JANGEL MOURA
Presidente do CMDCA
Mandato Março 2026 a Junho 2027

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Avenida José Campigotto, nº 987 - Centro
CEP-85.301-310 - Fone: 42 3635 8226
E-mail: cmdcalaranjeirasdosul@gmail.com
Laranjeiras do Sul - Paraná

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJEIRAS DO SUL/PR - 2026

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Laranjeiras do Sul/PR foi convocada pelo CMDCA e será organizada pela Comissão Organizadora instituída para esta finalidade.

Art. 2º A Conferência será realizada no dia 25 de junho de 2026, das 7h30 às 17h30, no Cine Teatro Iguaçu, situado à Rua Manoel Ribas, nº 1050, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo Presidente do CMDCA ou, em sua ausência, por membro da mesa diretiva ou representante indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 4º O presente Regimento será apresentado à plenária no início da Conferência, podendo receber destaques e alterações.

§ 1º Os pontos sem destaque serão considerados aprovados.

§ 2º Os destaques serão apreciados pela plenária, com até 1 minuto para defesa e 1 minuto para manifestação contrária.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Conferência constitui-se em espaço democrático, participativo e deliberativo para avaliar, debater e propor ações voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 6º São objetivos da Conferência:

I - avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente no Município;

II - fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA;

III - promover a escuta e o protagonismo de crianças e adolescentes;

IV - elaborar propostas para os âmbitos municipal, estadual e nacional;

V - eleger delegados e suplentes para a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Avenida José Campigotto, nº 987 - Centro
CEP-85.301-310 - Fone: 42 3635 8226
E-mail: cmdcalaranjeirasdosul@gmail.com
Laranjeiras do Sul - Paraná

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO DIREITO A VOTO

Art. 7º Poderão participar da Conferência representantes do Poder Público, sociedade civil, conselhos, sistema de justiça, rede de atendimento, entidades, crianças, adolescentes, famílias e demais interessados.

Art. 8º A indicação feita no formulário on-line como delegado(a), observador(a) ou convidado(a) terá caráter apenas organizativo.

Art. 9º Para fins de deliberação, serão considerados delegados(as), com direito a voz e voto, todos os participantes regularmente inscritos, credenciados e presentes no momento da votação das propostas.

§ 1º O voto será pessoal, sendo vedada representação por procuração.

§ 2º A presença será comprovada por lista de credenciamento.

Art. 10. A participação de crianças e adolescentes deverá ocorrer em ambiente seguro, respeitoso, acessível e livre de qualquer forma de violência, discriminação ou violação de direitos.

Art. 11. A participação de crianças e adolescentes dependerá de autorização do pai, mãe ou responsável legal, incluindo autorização para uso de imagem e voz.

Art. 12. O credenciamento será realizado das 7h30 às 8h30, mediante assinatura em lista de presença.

§ 1º Será disponibilizado certificado aos participantes credenciados, após as 16h ou por meio eletrônico.

§ 2º Será disponibilizada declaração de participação às crianças e adolescentes, para justificativa de ausência escolar.

CAPÍTULO IV
DO TEMA, DOS EIXOS E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13. A Conferência terá como tema geral:

“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”.

Art. 14. As moções serão organizadas nos seguintes eixos:

I - Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;

II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III - Promoção da convivência familiar e comunitária;

IV - Prevenção e enfrentamento das violências;

V - Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Avenida José Campigotto, nº 987 - Centro
CEP-85.301-310 - Fone: 42 3635 8226
E-mail: cmdcalaranjeirasdosul@gmail.com
Laranjeiras do Sul - Paraná

VI - Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 15. A programação seguirá, preferencialmente, a seguinte organização:

7h30 às 8h - Credenciamento e café da manhã;
8h às 9h - Solenidade de abertura;
9h às 9h20 - Leitura e aprovação do Regimento Interno;
9h20 às 11h - Pausa magna;
11h às 11h30 - Debate e orientações aos grupos;
11h30 às 13h - Almoço;
13h às 15h - Trabalho em grupos;
15h às 15h30 - Coffee break;
15h30 às 16h45 - Apresentação e aprovação das propostas;
16h45 às 17h - Eleição dos delegados para a etapa estadual;
17h às 17h30 - Encerramento.

Parágrafo único. A programação poderá ser ajustada pela Comissão Organizadora, conforme necessidade.

CAPÍTULO V
DAS PROPOSTAS E MOÇÕES

Art. 16. As propostas elaboradas nos grupos serão apresentadas à plenária final para apreciação e votação.

Art. 17. Para cada eixo temático, serão aprovadas:

I - até 02 propostas prioritárias para o âmbito estadual;
II - até 02 propostas prioritárias para o âmbito nacional;
III - de 02 a 05 propostas para o âmbito municipal.

Parágrafo único. As propostas municipais aprovadas deverão subsidiar a atualização do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18. As moções deverão ser apresentadas em formulário próprio até as 15h, junto à Comissão Organizadora.

§ 1º Poderão ser apresentadas moções de apoio, repúdio, reivindicação, congratulação, recomendação ou outras relacionadas aos objetivos da Conferência.

§ 2º Para apreciação, a moção deverá conter assinatura de, no mínimo, 20% dos participantes credenciados.

§ 3º As moções serão submetidas à votação da plenária.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Avenida José Campigotto, nº 987 - Centro
CEP-85.301-310 - Fone: 42 3635 8226
E-mail: cmdcalaranjeirasdosul@gmail.com
Laranjeiras do Sul - Paraná

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 19. A eleição dos delegados para a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerá durante a Conferência Municipal, conforme vagas definidas pelo CEDCA/PR.

Art. 20. Conforme a Deliberação nº 023/2026 - CEDCA/PR, Laranjeiras do Sul terá as seguintes vagas:

I - 01 vaga para conselheiro(a) do CMDCA representante da sociedade civil;

II - 01 vaga para criança ou adolescente.

§ 1º Para cada titular será eleito 01 suplente do mesmo segmento.

§ 2º É vedada a substituição por representante de outro segmento.

§ 3º Na ausência de candidato habilitado em determinado segmento, a vaga permanecerá sem preenchimento, com registro em ata e no relatório final.

Art. 21. Poderão se candidatar os participantes regularmente inscritos e credenciados na Conferência, observadas as vagas por segmento.

§ 1º As candidaturas deverão ser registradas até as 16h30.

§ 2º A eleição ocorrerá das 16h45 às 17h, em plenária.

§ 3º Crianças e adolescentes candidatos deverão apresentar autorização do pai, mãe ou responsável legal.

§ 4º Os eleitos deverão estar presentes no momento do referendo na plenária, sob pena de substituição pelo suplente presente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A Comissão Organizadora será responsável pela sistematização das propostas, moções e deliberações aprovadas, que comporão o Relatório Final da Conferência.

Art. 23. O Relatório Final será encaminhado ao CEDCA/PR, conforme prazos e orientações da etapa estadual.

Art. 24. A Comissão Organizadora contará com apoio técnico, administrativo e financeiro do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais secretarias envolvidas.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, quando necessário, submetidos à plenária.

Laranjeiras do Sul/PR, 25 de junho de 2026.